

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

PROCESSO Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE**, através de seu Pregoeiro, o Sr. Josenilson Antônio da Silva, instituído pela Portaria nº 353/2025, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente pela Portaria nº 353/2025 e juntado ao processo, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa: **ABERTO**, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

LOCAL: PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: www.bnc.org.br

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08:00 HORAS DO DIA 22/06/2026 ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 08/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 08/07/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 582.848,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

1. OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO**, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação possui cento e setenta e seis itens, conforme tabela constante do Termo de Referência
- 1.3.** Este procedimento será realizado em Ampla Concorrência para os itens “23 e 175” e para os demais com cota para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individual – MEI, nos termos do artigo 47, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e Normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.3.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.4.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
- 2.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.7.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 2.8.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; Considerando a natureza do objeto desta licitação e a baixa complexidade das atividades a serem desenvolvidas, fica vedada a participação de empresas em consórcio. Tal restrição tem por objetivo garantir a responsabilidade única do licitante vencedor na execução do contrato, bem como assegurar a clareza na definição de obrigações, na prestação de contas e na responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados. Dessa forma, a não participação em consórcio se faz necessária para preservar a eficácia e a segurança jurídica do processo licitatório..
- 2.9.** A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.
- 2.10.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.11.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema

ou da desconexão do seu representante;

- 2.12.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.13.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.14. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.14.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.14.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.14.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.14.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.14.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.14.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.14.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.14.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
afinidade, até o terceiro grau.

- 2.14.9.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.14.10.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.14.11.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.14.12.** Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.14.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.14.14.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14.15.** Pessoas Jurídicas reunidas de consórcios.
- 2.14.16.** O impedimento de que trata o item 2.15.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.15.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.6 e 2.14.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.16.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 2.17.** O disposto nos itens 2.14.6 e 2.14.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.18.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.19.** A vedação de que trata o item 2.14.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.20.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo site: <https://bnc.org.br/> ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR ou E-mail: contato@bnc.org.br.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 3.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.5, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnccompras.com.
- 3.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta vencedora com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 4.3.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta vencedora, sob pena de inabilitação, conforme o inciso III do art. 63 da lei 14.133/21.
- 4.4.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

1.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve anexar as declarações em campo próprio do sistema, que:

4.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO III)

4.10.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.12.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 4.13.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.14.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.15.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.15.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.15.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.16.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.16.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.17.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.18.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário;
- 5.1.2.** Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.3. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.10.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Para formatação dos preços, deverão ser considerados as descrições completas deste edital (anexo I), no sistema as descrições são reduzidas e simplificadas;

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo), não serão aceitos lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, exemplo: 0,001.
- 6.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse item.
- 6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.14.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para quem autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.15.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.16.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
sucessivos.

- 6.16.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.16.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 6.22.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.22.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.22.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.22.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
 - 6.23.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.23.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.23.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
regulamento;

- 6.23.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.23.2.2.** Empresas brasileiras;
 - 6.23.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.23.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.24.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.24.4.** A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

6.24.5. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das **propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligenciada Pregoeira, que comprove:
 - 7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.8.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 7.8.4.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 7.8.5.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.1.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.2.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma dalei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

- 8.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.7.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.7.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.8.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

As regras acerca da Habilitação Jurídica são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As regras acerca da Qualificação Técnica são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As regras acerca da Qualificação Econômico-Financeira são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

As regras acerca da Regularidade Fiscal e Previdenciária são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

9.5. DECLARAÇÕES

As declarações necessárias estão elencadas nos anexos III a XI deste Edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 11.5.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

11.5.3. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no **prazo de até 30 min (trinta minutos)** do mencionado ato, sob pena de preclusão;

12.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2.** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 13.3.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou ata de registro de preço, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Temo de Referência este edital.
- 13.4.** Na assinatura do instrumento de contrato ou da ata de registro de prelo, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preço.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021), ressalvado os casos previstos no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido no Termo de Referência e demais anexos do edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio eletrônico: www.bnc.org.br**

15.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 15.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.7.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.8.** A Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 15.9.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.10.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 15.11.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.12.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 15.13.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 16. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 16.1.** O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo XIII, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 16.2.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 24 deste Edital.
- 16.3.** No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, para complementar os dados necessários à confecção do contrato, quando deverá apresentar:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 16.3.1.** Cópia do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame, acompanhada do original para verificação pela Pregoeira;
- 16.3.2.** Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes específicos para assinatura de contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
- 16.4.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 13.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, de acordo com o artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
- 16.5.** Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS NORMAS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 17.1.** As regras acerca das normas, prazos e local de entrega são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

18. PAGAMENTO

- 18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1.** As regras acerca dos recursos orçamentários são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.** As regras acerca do prazo de vigência do contrato são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

21. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1.** As regras acerca da execução e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1.** As regras acerca das obrigações da contratada são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 23.1.** As regras acerca das obrigações da contratante são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

- 24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 24.1.3.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 24.1.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 24.1.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 24.1.6.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 24.1.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 24.1.10.** Fraudar a licitação.

- 24.2.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 24.2.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 24.2.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 24.2.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 24.2.6.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.6.1.** Advertência;
 - 24.2.6.2.** Multa;
 - 24.2.6.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 24.2.6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos.

- 24.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 24.9.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 24.10.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 24.11.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 24.12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 24.13.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 24.13.1.** Advertência;
 - 24.13.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - 24.13.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 24.13.4.** Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou,

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.13.5. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.13.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.13.8. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 24.15.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.
- 24.16.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.
- 24.17.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 24.18.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

25. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 25.1.** A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- 25.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

25.1.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

25.1.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

25.1.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

25.1.1.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

25.1.1.5. "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
financeiro multilateral promover inspeção.

- 25.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 25.3.** Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1.** O presente edital e anexos estão disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br, https://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 26.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.
- 26.3.** A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 26.4.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a autoridade competente ou ao ordenador de despesas para o procedimento de homologação.
- 26.6.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

- 26.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 26.8.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:
- a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
 - b)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 26.9.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.10.** Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 26.11.** Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 26.12.** Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos em toda a vigência da contratação.
- 26.13.** Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIII).
- 26.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.
- 26.15.** Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.
- 26.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 26.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 26.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.19.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.20.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.22.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.23.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.24.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereços eletrônicos www.bnc.org.br e https://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php
- 26.25.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ✓ **ANEXO I** - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
 - ✓ **ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - ✓ **ANEXO III** – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
 - ✓ **ANEXO IV** – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
 - ✓ **ANEXO V** – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
 - ✓ **ANEXO VI** – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
 - ✓ **ANEXO VII** – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - ✓ **ANEXO VIII** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- ✓ **ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ✓ **ANEXO X** - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- ✓ **ANEXO XI** - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- ✓ **ANEXO XII** – Planilha Para Proposta de Preço (modelo);
- ✓ **ANEXO XIII** – Minuta do Contrato;

LAGOA DOS GATOS, 17 de junho de 2026.

Brenna Lúcia de Assunção
Secretária Municipal de Saúde

Maria da Conceição Moraes Pereira
Secretária Adjunta de Administração

Girlane Maria de Assunção Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção
Secretária Municipal de Assistência Social





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES

UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEL	FUNDOS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração	Alexandre Henrique Agrelli II	PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS.
Secretaria Municipal de Agricultura	João Roberto Lyra Coelho	
Secretaria de Políticas Públicas p/ Mulheres	Nailene Araújo Santos	
Secretaria da Juventude	Rosângela Freitas	
Secretaria de Infraestrutura	Forlan de Melo	
Secretaria de Transporte	Steves Fernandes de Albuquerque	
Secretaria Municipal de Educação	Girlane Maria de Assunção Albuquerque	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	Brenna Lúcia de Assunção	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Schenaidier Lopes de Albuquerque Assunção	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO**, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

3. DOS PROGRAMAS BENEFICIADOS

3.1 **Da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE:** A contratação de que trata este Termo de Referência será direcionada para atender as necessidades das Secretarias acima descritas, para que os itens de material de expediente adquiridos sejam usados no dia a dia de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

3.2 Do Fundo Municipal de Saúde: A aquisição de que trata este Termo de Referência será direcionada para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista Santa Rosa, Atenção Primária a Saúde - APS e Unidades vinculadas a este Fundo Municipal de Saúde.**

3.3 Do Fundo Municipal de Assistência Social: A aquisição de que trata este Termo de Referência será direcionada para atender às necessidades dos usuários e das equipes técnicas dos seguintes programas e serviços socioassistenciais: Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz), CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social); SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos); Programa Bom Prato (02 cozinhas comunitárias); Programa Bolsa Família/Cadastro Único; Setor de Documentação; e setores administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os materiais de expediente e didáticos a serem adquiridos destinam-se ao apoio das atividades administrativas, pedagógicas, socioeducativas e de acompanhamento desenvolvidas no âmbito dos referidos programas, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais e melhor atendimento aos usuários da Política de Assistência Social.

3.4 Do Fundo Municipal de Educação: A contratação de que trata este Termo de Referência será direcionada para atender as necessidades das unidades educacionais, que fazem parte do município, para que o material de expediente e didático estejam disponíveis para os professores utilizarem com seus alunos ao decorrer do ano letivo.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE: A aquisição de itens de material de expediente pelas Secretarias de Administração e demais secretarias vinculadas ao Fundo Municipal de Lagoa dos Gatos – PE, é importante para a manutenção das atividades executadas nos diversos setores de trabalho, garantindo o atendimento das demandas dos cidadãos de forma efetiva.

4.2 Do Fundo Municipal de Saúde: A presente licitação tem por objetivo a aquisição parcelada de material de expediente, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade Mista Santa Rosa, das Unidades de Atenção Primária à Saúde – APS e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa dos Gatos/PE.

A aquisição se faz necessária em razão da imprescindibilidade desses materiais para o regular funcionamento das atividades administrativas, assistenciais e de apoio, tais como registros de atendimentos, organização de documentos, elaboração de relatórios, controle

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

de processos internos e demais rotinas essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência de materiais de expediente pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços, impactando negativamente a organização administrativa e a qualidade do atendimento à população.

Dessa forma, a realização do processo licitatório na modalidade de registro de preços mostra-se como a alternativa mais adequada, permitindo a aquisição conforme a demanda, promovendo economicidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando desabastecimento nas unidades de saúde.

4.3 Do Fundo Municipal de Assistência Social: A presente contratação visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelos serviços e programas vinculados à Política Municipal de Assistência Social, executados no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.

Os materiais de expediente são indispensáveis para o funcionamento administrativo, elaboração de relatórios técnicos, registros de atendimentos, organização documental, acompanhamento familiar e execução das rotinas internas.

Os materiais didáticos são essenciais para o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, atividades lúdicas e pedagógicas, ações coletivas, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e acompanhamento de usuários em situação de vulnerabilidade social.

A aquisição atenderá, entre outros, os seguintes serviços e programas:

- Centro de Referência de Assistência Social
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Primeira Infância no SUAS
- Cozinhas Comunitárias (Programa Municipal de Segurança Alimentar)

A ausência desses insumos compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado à população, podendo ocasionar interrupção de atividades, prejuízo na execução das oficinas e dificuldades na gestão administrativa.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do serviço público, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A presente contratação encontra-se prevista no planejamento anual da Secretaria Municipal de Assistência Social, estando compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes.

4.4 Do Fundo Municipal de Educação: A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante o fornecimento de materiais de expediente e materiais didáticos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e educacionais.

Os materiais de expediente são essenciais para garantir o regular funcionamento dos setores administrativos da Secretaria e das escolas, possibilitando a execução de atividades como elaboração de documentos, registros escolares, organização de arquivos, atendimento ao público, planejamento pedagógico e demais rotinas administrativas.

Já os materiais didáticos são fundamentais para o apoio às práticas pedagógicas, contribuindo diretamente para o processo de ensino-aprendizagem dos alunos da rede municipal, promovendo melhores condições de desenvolvimento das atividades em sala de aula, projetos educacionais, ações pedagógicas e eventos escolares.

Aquisição se faz necessária em razão da demanda contínua e do consumo frequente desses materiais durante o exercício letivo, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais prestados pelo município, evitando prejuízos às atividades escolares e administrativas.

Dessa forma, a contratação busca garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação e proporcionar suporte material necessário ao pleno funcionamento das escolas e da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência e continuidade da administração pública.

5. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE:

6.1. O objeto será realizado através na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 1299 de 01 de março de 2024.

6.2. A Adoção do sistema de registro de preço nas aquisições de Aquisição de expediente e didático, incluindo:

- a) Controle de estoque: Facilita o acompanhamento do estoque dos Material de Expediente evitando percas dos itens por validade e compras desnecessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- b) Controle de custos: Permite o monitoramento dos custos relacionados à compra de material de expediente, auxiliando na gestão financeira e na identificação de possíveis economias.
- c) Planejamento de compras: Com base nos registros anteriores, é possível realizar um planejamento mais eficiente das futuras compras dos Material de Expediente, considerando a demanda e os recursos disponíveis.

6.3. A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE: O presente estudo consiste na aquisição de itens de material de expediente destinados a atender as necessidades das Secretaria de Administração e demais secretarias vinculadas ao Fundo Municipal de Lagoa dos Gatos – PE, e se faz necessária para garantir a manutenção das atividades executadas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos - PE, contribuindo para o atendimento das demandas dos cidadãos de forma efetiva. Analisadas as soluções disponíveis no mercado, optou-se pela aquisição de itens de material de expediente através da contratação de empresa especializada nesse ramo que melhor atendam ao município de Lagoa dos Gatos/PE.

A quantidade dos itens necessários para essa aquisição, foi baseada no consumo dos últimos três anos de acordo com tabela quadro abaixo:

Observação: Existem alguns itens da tabela abaixo, onde não houve em um determinado ano, a necessidade de aquisição. Há itens que foram comprados recentemente por atenderem melhor a demanda, fazendo sua aquisição com a mudança de capacidade de armazenamento ou tamanho e implantação de novos serviços.

7.2 Do Fundo Municipal de Saúde: O presente estudo consiste na aquisição dos Material de Expediente, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista Santa Rosa, Posto de Saúde UBS's e Unidades vinculadas a este Fundo Municipal de Saúde, visando a oferta e considerando o essencial consumo de lubrificantes, como forma de atender a rotina da Unidade Mista de Saúde Municipal e Posto de Saúde UBS's, bem como em atendimento ao pleno funcionamento dos setores interligados a secretaria, através da contratação de empresa especializada nesse ramo que melhor atendam ao município de Lagoa dos Gatos/PE.

A quantidade dos itens necessários para essa aquisição de Material de Expediente foi baseada na quantidade adquiridas no consumo dos itens relacionados aos dois últimos anos 2023, 2024, e o ano de 2025, de acordo com tabela quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

7.3 Do Fundo Municipal de Assistência Social: O presente estudo consiste na aquisição de material de expediente e didático destinados a atender as necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação mostra-se necessária para garantir o atendimento adequado aos usuários dos programas. Analisadas as soluções disponíveis no mercado, optou-se pela aquisição de material de expediente e didático, através da contratação de empresa especializada nesse ramo que melhor atenda ao município de Lagoa dos Gatos/PE.

A quantidade dos itens necessários para essa aquisição foi baseada no consumo dos últimos três anos.

Metodologia

A definição dos quantitativos dos materiais de expediente e didáticos foi realizada com base no levantamento das necessidades dos programas e serviços socioassistenciais, aliado à análise do consumo médio registrado nos últimos 03 (três) anos, de modo a assegurar compatibilidade com a demanda real e prevenir aquisições excessivas ou insuficientes. Essa metodologia permite que os quantitativos propostos reflitam, de forma equilibrada, o histórico efetivo de utilização e as necessidades futuras estimadas, garantindo maior precisão, economicidade e eficiência na aquisição.

7.4 Do Fundo Municipal de Educação: O presente estudo consiste na aquisição de material de expediente e didático para alunos, professores e servidores municipais destinados a atender as necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. E se faz necessária para o atendimento de todos os alunos, professores e funcionários fazem justo a estes programas. Analisadas as soluções disponíveis no mercado, optou-se pela aquisição de material de expediente e didático para alunos, professores e funcionários municipais, através da contratação de empresa especializada nesse ramo que melhor atendam ao município de Lagoa dos Gatos/PE.

A quantidade dos itens necessários para essa aquisição, foi baseada no consumo dos últimos três anos, pelos programas vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a quantidade a ser usada por cada escola e secretaria de educação pertencente ao município dependerá de sua necessidade ou não de material de expediente e didático para alunos, professores e funcionários municipais, estando a disposição os itens de acordo com tabela quadro abaixo:

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Trata-se de Aquisição de Itens de expediente e didático, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A aquisição refere-se ao fornecimento de itens, realizados pela Administração Pública para a manutenção das atividades administrativas, decorrentes de necessidades

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

8.3. A garantia consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e suas alterações subsequentes.

8.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens de expediente e didático, porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade do objeto e, consequentemente, da qualidade dos produtos pela Secretaria demandante, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, que será Sra. **Evylly Ferreira da Silva Mat.5307**, representante da Administração; o **Sr. José Marcos Ferreira da Silva Júnior, Mat. 5079** (para o Fundo Municipal de Saúde); a Sra. **Maria Jackeline Bento Da Silva** (para o Fundo Municipal de Assistência Social); a **Sra. Jadilma Fernandes da Silva, matrícula 4286-1** (para o Fundo Municipal de Educação); especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.7. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do contratante.

9.9. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.11. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

9.12. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.13. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e serão descritas mediante formalização do contrato.

Da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE:

SECRETARIA DE TRANSPORTE

1	PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS
02	PODER EXECUTIVO
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
021501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

26 Transporte
26 122 Administração Geral
26 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
26 122 0401 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT

714 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINFRA
020701 GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
15 Urbanismo
15 122 Administração Geral
15 122 1501 GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA
15 122 1501 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

346 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)**

SECRETARIA DA JUVENTUDE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
021201 GABINETE DO SECRETÁRIO DA JUVENTUDE
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0817 GESTÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE
08 122 0817 2083 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE

686 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)**

SECRETARIA DA MULHER



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES
021101 APOIO A GESTÃO DA SEC. DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitaria
08 244 0816 GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
08 244 0816 2079 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

677 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)**

SECRETARIA DE AGRICULTURA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRO
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
20 Agricultura
20 122 Administração Geral
20 122 2001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
SEAGRO
20 122 2001 2039 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE GERAIS DA SECRETARIA
DE AGRICULTURA

436 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
020301 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 122 0401 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

035 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13 1.500 Recursos não vinculados de Imposto (Exerc. Corrente)

Do Fundo Municipal de Saúde:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
0206 SECRETARIA DE SAÚDE-SESAD
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Primaria
10 301 1003 ATENÇÃO PRIMARIA
10 301 1003 2306 0000 Manutenção das Ações e SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
277 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.01.18 1.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

278 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.02.27 1.621 Transferências Fundo a Fundo dos Recursos do SUS provenientes do Governo

279 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.05.09 1.600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do Governo Federal

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
0206 SECRETARIA DE SAÚDE-SESAD
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Atenção Especializada
10 302 1005 GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 302 1005 2311 0000 Manutenção das Ações e Serv. Público em Saúde – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

309 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.01.18 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

310 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.01.18 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

311 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.02.27 1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

312 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.05.09 1.600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02	PODER EXECUTIVO
0206	SECRETARIA DE SAÚDE-SESAD
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 122	Administração Geral
10 122 1001	Gestão Administrativa do FMS
10 122 1001 2311 0000	Manutenção das atividades gerais do fundo municipal de saúde
234	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.01.18	1.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Do Fundo Municipal de Assistência Social:

4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02	PODER EXECUTIVO
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020901	GABINETE DO SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 122	Administração Geral
08 122 0801	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0801 2500 0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, INCLUINDO REALIZAÇÃO DE
CONFERÊNCIAS E	AFINS
480	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
481	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.16	1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0801	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0801 2501 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
485	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
020902	ASSISTÊNCIA A INATIVOS E PENSIONISTAS
09	Previdência Social
09 274	Previdência Especial
09 274 0802	BENEFÍCIOS, PROVENTOS E AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS
09 274 0802 2502 0000	APOSENTADORIAS E PENSÕES
488	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
020903	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 122	Administração Geral
08 122 0801	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0801 2503 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FNAS
497	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência
08 242 0803	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08 242 0803 2504 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,
IDOSOS E SUAS	FAMÍLIAS
501	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
502	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.16	1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0803	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08 243 0803 2505 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A
ADOLESCENTE E DE	PROTEÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC)

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

510	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
511	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.16	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 243 0804		PROGRAMA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 243 0804 2534 0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFÂNCIA LIVRE-PSB
518	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
08 243 0805		PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
08 243 0805 2507 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
020903	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08 243 0805	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	
08 243 0805 2507 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
522	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
523	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.16	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 243 0806		PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI
08 243 0806 2508 0000		AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
INFANTIL - AEPETI		
528	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
529	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.16	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -
08 243 0807		PROGRAMA BPC ESCOLA
08 243 0807 2509 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO BPC NA ESCOLA
533	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
534	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.16	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0803		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08 244 0803 2510 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
536	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
537	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.16	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 244 0803 2511 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A
ADOLESCENTE E DE		
		PROTEÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC)
542	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
543	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.16	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 244 0803 2512 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PAEFI - PSE
549	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
550	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.02.15	1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exe0,00
551	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.16	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 244 0803 2513 0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA
555	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.16	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -
08 244 0803 2535 0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFÂNCIA LIVRE-PSMC
558	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
020903	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

	08	244			Assistência Comunitária
	08	244	0803		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
	08	244	0803	2535	0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFÂNCIA LIVRE-PSMC
		0.01.13		1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
	08	244	0804		PROGRAMA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
	08	244	0804	2514	0000 BENEFÍCIO EVENTUAL
560				3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
		0.01.13		1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
561				3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
		0.01.13		1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
562				3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
		0.05.16		1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	08	244	0804	2515	0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO BASICO FIXO-CRAS
566				3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
		0.01.13		1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
567				3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
		0.02.15		1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
568				3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
		0.05.16		1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	08	244	0804	2516	0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO SCFV
574				3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
		0.01.13		1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
575				3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
		0.05.16		1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	08	244	0804	2517	0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
580				3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
		0.01.13		1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
581				3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
		0.05.16		1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	08	244	0804	2518	0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE
PÚBLICA E					SUAS CONSEQUÊNCIAS
				3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
		0.01.13		1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
587				3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
		0.05.16		1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	08	244	0804	2531	0000 MANUTENÇÃO DA AÇÃO MÃOS QUE AQUECEM COM AMOR
590				3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
		0.01.13		1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
	08	244	0804	2532	0000 MANUTENÇÃO DA AÇÃO PRAÇA VIVA
591				3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
		0.01.13		1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
	08	244	0804	2533	0000 MANUTENÇÃO DA AÇÃO TURMA DA ALEGRIA-DIVERSÃO ITINERANTE NAS
COMUNIDADES					
4				3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
					FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
					PODER EXECUTIVO
					SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
					FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
					Assistência Social
					Assistência Comunitária
					PROGRAMA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
					MANUTENÇÃO DA AÇÃO TURMA DA ALEGRIA-DIVERSÃO ITINERANTE NAS
COMUNIDADES					
					Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
					PROGRAMA PÉ NO BATENTE
					IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PÉ NO BATENTE
595					APLICAÇÕES DIRETAS
					Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
596					APLICAÇÕES DIRETAS
					Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exe0
					PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
					MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
599					APLICAÇÕES DIRETAS
					Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
600					APLICAÇÕES DIRETAS
					Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
601					APLICAÇÕES DIRETAS



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

	0.05.16	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	08 244 0809 2521 0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
604		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	0.01.13	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
605		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	0.02.15	1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
08 244 0810			PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO
ÚNICO NO			SUAS - PROCADSUAS
EMERGENCIAL DO	08 244 0810 2522 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA DE FORTALECIMENTO
			ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCADSUAS
610		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	0.01.13	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
611		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	0.05.16	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 244 0811			BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
08 244 0811 2523 0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD
SUAS			
614		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	0.05.16	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (
08 244 0813			BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
08 244 0813 2526 0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA
FAMÍLIA - IGDBF			
620		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	0.01.13	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
621		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	0.05.16	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 244 0813 2527 0000			IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PROFISSIONALIZANTES
626		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	0.01.13	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
3.3.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS
4			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02			PODER EXECUTIVO
02 09			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020903			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08			Assistência Social
08 244			Assistência Comunitária
08 244 0813			BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
08 244 0813 2527 0000			IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PROFISSIONALIZANTES
627		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	0.05.16	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08 244 0813 2528 0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO
632		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	0.01.13	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
633		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	0.05.16	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
28			Encargos Especiais
28 846			Outros Encargos Especiais
28 846 0000			ENCARGOS ESPECIAIS
28 846 0000 0009 0000			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FMAS
636		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	0.01.13	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
637		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
	0.05.16	1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Do Fundo Municipal de Educação:

6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS
02	PODER EXECUTIVO
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 01	GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12	Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

12 122 Administração Geral
12 122 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 1201 2701 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETÁRIA
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
070 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17 1.500 **Recursos não vinculados de impostos (Exerc.Corrente)**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 1201 2701 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETÁRIA
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
071 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17 1.500 **Recursos não vinculados de impostos (Exerc.Corrente)**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ENSINO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1201 2704 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
087 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17 1.500 **Recursos não vinculados de impostos (Exerc.Corrente)**
088 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.21 1.500 **Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)**
089 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.22 1.551 **Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa
Dinheiro Direto**
090 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.25 1.569 **Outras Transferência de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente)**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ENSINO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
12 361 1201 2741 0000 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL
109 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**
110 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.25 1.569 **Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc. Corrente)**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ENSINO
12 Educação
12 365 Ensino Infantil
12 365 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
12 365 1201 2714 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
134 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)**
135 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.25 1.569 **Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc. Corrente)**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ENSINO
12 Educação
12 366 Educação de Jovens e Adultos
12 366 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
12 361 1201 2716 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

150	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
151	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.25	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc. Corrente)
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS	
02	PODER EXECUTIVO	
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP	
02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	
12	Educação	
12 361	Ensino Fundamental	
12 361 1205	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁS E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	
12 361 1201 2723 0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	
182	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.05	1.540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Corrente)
183	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.05	1.541	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF (Exerc. Corrente)
184	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.05	1.542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT (Exerc. Corrente)
185	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.05	1.543	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR (Exerc. Corrente)
744	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.05	2.540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Corrente)
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS	
02	PODER EXECUTIVO	
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP	
02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	
12	Educação	
12 361	Ensino Fundamental	
12 361 1205	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12 361 1205 2744 0000	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

201 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.05 1.541 Transferências do FUNDEB-Complementação da União – VAAF
(Exerc. Corrente)

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 365 Ensino infantil
12 365 1205 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESENV.
DA EDUC. BÁS. E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 365 1205 2729 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30%

222 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.05 1.540 Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos
(Exerc. Corrente)

223 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.05 1.542 Transferências do FUNDEB-Complementação da União – VAAT
(Exerc. Corrente)

224 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.05 1.543 Transferências do FUNDEB-Complementação da União – VAAR
(Exerc. Corrente)

11. DO VALOR ESTIMADO GLOBAL E REAJUSTAMENTO:

O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 582.848,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais).**

11.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

11.2. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento do material de expediente e didático.

11.3. O valor contratual poderá ser reajustado aplicando-se o índice econômico IPCA ou outro equivalente, respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.6. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.7. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.8. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.10. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

11.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.14. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS ITENS E QUANTITATIVOS GERAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREFEITURA MUNICIPAL	EDUCAÇÃO	AÇÃO SOCIAL	SAÚDE	Σ TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 3 COM TAMPA DE METAL, CORES VARIADAS	UNIDADE	13	170	10	5	198	R\$ 4,06	R\$ 803,88
2	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES - DE PLASTICO E COM LÂMINA DE ACO INOX, SIMPLES, SEM DEPOSITO	UNIDADE	0	1.337	27	45	1409	R\$ 0,36	R\$ 507,24
3	CAIXA ARQUIVO MORTO TIPO POLIONDA, CORES VARIADAS, TAMANHO 350X130X250MM	UNIDADE	113	769	33	14	929	R\$ 3,71	R\$ 3.446,59
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - ECONÔMICA CANETA COM ESCRITA ERGONÔMICA E COM TRAÇO FINO IDEAL PARA O DIA A DIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0.7 MM. COR: AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES (AZUL, PRETA E VERMELHO) DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CAIXA C/ 50 UNIDADES	10	178	10	15	213	R\$ 29,04	R\$ 6.185,52
5	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 8/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	14	38	2	4	58	R\$ 10,36	R\$ 600,88
6	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	15	113	5	10	143	R\$ 12,84	R\$ 1.836,12
7	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	14	113	5	21	153	R\$ 10,50	R\$ 1.606,50



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

8	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	12	118	4	18	152	R\$ 10,20	R\$ 1.550,40
9	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 3/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA C/ 50 UNIDADES	0	7	4	14	25	R\$ 2,14	R\$ 53,50
10	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA, BRANCO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, EM FRASCO CONTENDO 18ML. (CX C/12UNI.)	CAIXA C/ 12 UNIDADES	15	306	5	12	338	R\$ 18,89	R\$ 6.384,82
11	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL OFFSET, 120G/M2, MEDINDO 340,00X240,00MM, NA COR BRANCA / OURO	UNIDADE	0	1.749	100	87	1936	R\$ 0,69	R\$ 1.335,84
12	ENVELOPE BRANCO/OURO 26 X 36CM - GRAMATURA: 90G. DIMENSÕES: 260MM X 360MM	UNIDADE	0	1.563	61	124	1748	R\$ 0,39	R\$ 681,72
13	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL OFFSET, 90G/M2, MEDINDO 310,00X410,00MM, COM ABA NA COR BRANCA / OURO	UNIDADE	0	1554	62	26	1642	R\$ 0,79	R\$ 1.297,18
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE/ CORES DIVERSAS DE ACORDO CO A NECESSIDADE MEDINDO 12MM X 50M	UNIDADE	60	12	23	0	95	R\$ 1,97	R\$ 187,15
15	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - ROLO C/ 19MM X 50M	UNIDADE	0	681	24	80	785	R\$ 4,50	R\$ 3.532,50
16	GRAMPO P/ GRAMPEADOR – ARAME DE AÇO GALVANIZADO Nº 026/06 P/ PAPEL, CX C/ 5.000UI	CAIXA C/ 5.000 UNID	21	215	7	32	275	R\$ 4,34	R\$ 1.193,50
17	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO ROMEU E JULIETACAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA C/ 50 UNIDADES	10	48	9	0	67	R\$ 6,06	R\$ 406,02



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

18	LIVRO PONTO ¼ - 1 HORÁRIO C / 100 FLS.	UNIDADE	7	55	3	0	65	R\$ 16,98	R\$ 1.103,70
19	LIVRO PROTOCOLO – P/ 100 FOLHAS OFFSET 158X220MM 63G/M², CAPA DURA EM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO 120G/M²	UNIDADE	7	58	3	51	119	R\$ 8,88	R\$ 1.056,72
20	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, CORPRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320X 220MM, NUMERADO TIPO GRAFICAMENTE	UNIDADE	9	73	5	57	144	R\$ 10,88	R\$ 1.566,72
21	LIVRO DE ATA SEM MAREGEM OFICIO PRETO - MODELO BROCHURA 29,8CMX20CM; 200 FOLHAS	UNIDADE	5	100	6	36	147	R\$ 16,11	R\$ 2.368,17
22	PAPEL LINHO BRANCO TAMANHO A4, 180G, PACOTE 50 FOLHAS	PACOTE C / 50 UNIDADES	44	76	14	0	134	R\$ 11,32	R\$ 1.516,88
23	PAPEL OFICIO A4, MATERIAL PAPEL, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210MM APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75G/M². CAIXA COM 10 RESMAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAIXA COM 10 RESMAS	36	204	15	402	657	R\$ 214,86	R\$ 141.163,02
24	PAPEL OFICIO A4, MATERIAL PAPEL, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210MM APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75G/M². CAIXA COM 10 RESMAS (EXCLUSIVA ME/EPP)	CAIXA COM 10 RESMAS	12	68	5	134	219	R\$ 214,86	R\$ 47.054,34
25	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE GRAMPO COM TRILHO OFICIO CRISTAL IDEAL PARA FOLHAS NO TAMANHO A4 DIMENSÕES: LARGURA - 24CM, ALTURA - 1CM E COMPRIMENTO - 34CM	UNIDADE	465	754	25	41	1285	R\$ 1,98	R\$ 2.544,30
26	PERFURADOR PARA PAPEL 30 FOLHAS - EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE DE 30 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETO / CINZA	UNIDADE	8	39	5	6	58	R\$ 25,72	R\$ 1.491,76



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

27	PERFURADOR DE PAPEL P/ 02 FUROS (100 FOLHAS) – COPO EM FERRO FUNDIDO; 02 FUROS DE 6MM; DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM; CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE 75G/M²; C/ COMPARTIMENTO DE RESÍDUOS EM FORMA DE CONFETE; C/ TRAVA DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE	5	2	4	6	17	R\$ 101,55	R\$ 1.726,35
28	MARCADOR DE PARA QUADRO BRANCO – CX C/12 UNIDADES – RECARREGÁVEL - PINCEL OU CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES (PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE).	CAIXA C / 12 UNIDADES	7	343	2	4	356	R\$ 19,40	R\$ 6.906,40
29	PASTA ARQUIVO, TIPO REGISTRADORA AZ MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, LARGURA 290 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA, PRECISÃO	UNIDADE	227	665	28	46	966	R\$ 11,51	R\$ 11.118,66
30	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, 40ML, AUTO ENTINTADO, NAS CORES PRETA E AZUL	UNIDADE		131	5	5	141	R\$ 4,23	R\$ 596,43
31	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, AZUL, PRETO E VERMELHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UNIDADE	13	543	5	3	564	R\$ 3,06	R\$ 1.725,84
32	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA - MARMORIZADA PARA ARQUIVO DE AÇO, COM SUPORTE PLÁSTICO NA LATERAL, COLORIDA, COM PORTA ETIQUETA TRANSPARENTE E ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, COM FERRAGEM DE METAL PARA FOLHA A4 E OFICIO, REFORÇADA, 1ª QUALIDADE	UNIDADE	500	1803	96	3	2402	R\$ 2,55	R\$ 6.125,10
33	GIZÃO DE CERA, ATÓXICO, FORMATO REDONDO COM 12 CORES DIFERENCIADAS. O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR CERTIFICADOS JUNTO AO INMETRO	UNIDADE	10	1724	252	3	1989	R\$ 4,66	R\$ 9.268,74
34	COLA BRANCA PARA ARTESANATO (TIPO CASCOREZ) - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA ADESIVO A BASE DE PVA EMBALAGEM DE 1 KG	EMBALAGEM DE 1 KG	2	463	3	0	468	R\$ 16,46	R\$ 7.703,28
35	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, PROFISSIONAL 7W APL - 10 1 UNIDADE APLICAÇÃO: BASTÃO FINO VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	8	26	7	5	46	R\$ 15,06	R\$ 692,76



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

36	PISTOLA PARA COLA QUENTE MÉDIA, PROFISSIONAL 7W APL - 20 1 UNIDADE APLICAÇÃO: BASTÃO FINO VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	13	26	5	3	47	R\$ 13,46	R\$ 632,62
37	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, PROFISSIONAL 7W APL - 30 1 UNIDADE APLICAÇÃO: BASTÃO FINO VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	12	26	4	3	45	R\$ 18,26	R\$ 821,70
38	BASTÃO COLA QUENTE FINA PARA APLICAÇÃO DIVERSA FINA TRANSPARENTE, FINA (7,5CM X 30CM) DE 1KG	PACOTE C / 01 KG	13	105	8	13	139	R\$ 31,56	R\$ 4.386,84
39	COLA QUENTE – BASTÃO MÉDIO, ESPESSURA: 07MM, COMPRIMENTO: 30CM, PCTE C/ 1KG	PACOTE C / 01 KG	13	33	5	3	54	R\$ 31,94	R\$ 1.724,76
40	COLA QUENTE – BASTÃO GROSSO, ESPESSURA: 11MM, COMPRIMENTO: 30CM, PCTE C/ 1KG	PACOTE C / 01 KG	13	91	5	3	112	R\$ 40,39	R\$ 4.523,68
41	TESOURA DE ACO INOX, MEDINDO 21 CM, CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM DOIS DEDOS E REBITE, LAMINA EM ACO INOX, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES	UNIDADE	23	117	48	3	191	R\$ 8,00	R\$ 1.528,00
42	RÉGUA COMUM, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 3 MM DE ESPESSURA E 30 CM DE COMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA COR VERDE/TRANSPARENTE	UNIDADE	51	1866	27	9	1953	R\$ 0,81	R\$ 1.581,93
43	ESTILETE FINO 9MM, TRAVA AUTOMÁTICA LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA C / 12 UNIDADES	3	90	6	5	104	R\$ 10,41	R\$ 1.082,64



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

44	ESTILETE LARGO 18 MM - EM PLASTICO, LÂMINA DE AÇO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM - LARGO COM TRAVA CIRCULAR	UNIDADE	22	62	9	19	112	R\$ 1,35	R\$ 151,20
45	GRAMPEADOR PARA PAPEIS, CAPACIDADE 30 A 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO, MEDINDO DA BASE: COMP. 280 MM, LARG. 70 MM E ALT. 90MM.	UNIDADE	8	8	3	18	37	R\$ 49,57	R\$ 1.834,09
46	GRAMPEADOR - MEDINDO APROX. 20 CM DE COMPRIMENTO PARA SER UTILIZADO GRAMPOS 26/6, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, DURABILIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	18	195	3	18	234	R\$ 18,86	R\$ 4.413,24
47	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, AÇÃO AUTOMÁTICA, TRILHO FIXO, COM MECANISMO ANTI-JAM, PARAGRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS	UNIDADE	10	9	15	0	34	R\$ 16,74	R\$ 569,16
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6; 23/8; 23/10 E 23/13 GALVANIZADO/COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA C / 5000 UNIDADES	0	33	3	0	36	R\$ 11,60	R\$ 417,60
49	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO INOX, TIPO ESPATULA	UNIDADE	9	218	7	24	258	R\$ 2,13	R\$ 549,54
50	PASTA EM L - CAPA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²) S/ FIXADOR; S/ ABAS E ELÁSTICOS	UNIDADE	340	544	36	0	920	R\$ 0,79	R\$ 726,80
51	PASTA DE PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, C/ ABA E ELÁSTICO 250G/M², TAMANHO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL, CORES VARIADAS. DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UNIDADE	20	2479	53	0	2552	R\$ 1,74	R\$ 4.440,48
52	PASTA SIMPLES - CAPA DE PAPELÃO (290G/M²) DE DIVERSAS CORES; GRAMPO TRILHO MACHO E FÊMEA P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²)	UNIDADE	12	1234	53	0	1299	R\$ 2,05	R\$ 2.662,95
53	PASTA - SIMPLES, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, 270G/M², FORMATO OFÍCIO, COM GRAMPO E TRILHO DE METAL, NA COR AMARELA	UNIDADE	0	765	15	64	844	R\$ 2,08	R\$ 1.755,52



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

54	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, 09MM PARA 50 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE C / 100 UNIDADES	0	16	3	0	19	R\$ 14,22	R\$ 270,18
55	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO. DIÂMETRO DE 12MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE C / 50 UNIDADES	0	14	4	0	18	R\$ 18,37	R\$ 330,66
56	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO P/ 100 FOLHAS (17MM), COR PRETO, FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, COMPRIMENTO APROX. 33CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE C / 100 UNIDADES	0	14	4	0	18	R\$ 18,17	R\$ 327,06
57	ESPIRAL 25 MM P/ ENCADERNAÇÃO C/ CAPACIDADE 100 FLS - O ESPIRAL 25MM PRETO, PACOTE COM 48 UNIDADES PODER SER UTILIZADO EM ENCADERNAÇÕES DE LIVROS, APOSTILAS, AGENDAS, CADERNOS E OUTROS SERVIÇOS. A ENCADERNAÇÃO É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	PACOTE C / 48 UNIDADES	0	4	2	0	6	R\$ 29,84	R\$ 179,04
58	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, 40MM PARA 350 FOLHAS, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE C / 20 UNIDADES	0	4	2	0	6	R\$ 17,08	R\$ 102,48
59	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO. DIÂMETRO DE 7MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM, PACOTE COM 50	PACOTE C / 50 UNIDADES	0	4	2	0	6	R\$ 13,46	R\$ 80,76
60	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210X297MM	UNIDADES	0	36	15	0	51	R\$ 0,65	R\$ 33,15
61	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR PRETA, TAMANHO A4 - 100 FLS -	PACOTE C / 100 UNIDADES	0	27	7	0	34	R\$ 0,41	R\$ 13,94
62	BORRACHA PONTEIRA - EM LÁTEX NATURAL COR BRANCA P/ LÁPIS E GRAFITE	UNIDADE	37	11421	22	76	11556	R\$ 0,17	R\$ 1.964,52



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

63	CADERNO ESPIRAL 10M (UNIVERSITÁRIO) - 10 MATÉRIAS (850G), CAPA DURA 250G/M², ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO (200X280MM) P/ 200 FOLHAS PAUTADAS (56G/M²)	UNIDADE	0	36	9	26	71	R\$ 16,72	R\$ 1.187,12
64	CADERNO BROCHURA PEQUENO, COSTURADO, CAPA DURA 1/4, CORES DIVERSAS, PESANDO NO MINIMO 90G/M2, COM 48 FOLHAS	UNIDADE	10	887	9	0	906	R\$ 3,52	R\$ 3.189,12
65	CADERNO DE 1 MATÉRIA, CAPA DURA, MATERIAL PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56/M², CAPA FLEXÍVEL, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 96, FORMATO UNIVERSITÁRIO.	UNIDADE	2	9	9	0	20	R\$ 5,87	R\$ 117,40
66	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS - TAMANHO 15X12CM P/ PILHAS AA; PAINEL SOLAR, FUNÇÕES: ARITMÉTICAS BÁSICAS, PERCENTAGEM, MEMÓRIA (GRAVAÇÃO E LEITURA), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SEM BOBINA	UNIDADE	6	95	8	6	115	R\$ 18,67	R\$ 2.147,05
67	CALCULADORA DE BOLSO, 8 DÍGITOS, BATERIAS, MEMÓRIAS, RAIZ QUADRADA, INVERSÃO DE SINAIS, TECLA OFF, CORDÃO PARA PESCOÇO INCLUSO, PORCENTAGEM, DIMENSÃO DO DISPLAY MM. TAMANHO: TAMANHO 90MM X LARGURA 50MM X ALTURA 5MM	UNIDADE	0	23	5	15	43	R\$ 6,79	R\$ 291,97
68	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	UNIDADE	86	200	318	0	604	R\$ 5,59	R\$ 3.376,36
69	FITA DUREX 12MM X 10M, TRANSPARENTE, ADESÃO INSTANTÂNEA, RESISTENTE A UMIDADE, DESENROLAMENTO LEVE	UNIDADE	31	10	21	0	62	R\$ 0,97	R\$ 60,14
70	EMBORRACHADO SINTÉTICO, (E.V.A.) CORES VARIADAS. (FOLHA MEDINDO 50 X 60 CM)	UNIDADE	30	34	74	6	144	R\$ 1,45	R\$ 208,80
71	FOLHA DE EMBORRACHADO - EVA, MEDINDO 400,00X600,00MM, ESPESSURA DE 2MM, NA CORES VARIADAS	UNID ADE	30	36	52	6	124	R\$ 1,37	R\$ 169,88

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

72	FOLHA DE EMBORRACHADO COM GLITTER - EVA, MEDINDO 400,00X600,00MM, ESPESSURA DE 2MM, NA CORES VARIADA	UNIDADE	30	30	61	0	121	R\$ 2,40	R\$ 290,40
73	FOLHA ISOPOR - COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 5 MM	UNIDADE	30	15	31	0	76	R\$ 2,64	R\$ 200,64
74	ENVELOPE SACO BRANCO - EM PAPEL OFFSET (120G/M² 114X229MM) S/ IMPRESSÃO C/ ABA COR OURO/AMARELO/BRANCO	UNIDADE	500	19750	100	0	20350	R\$ 0,13	R\$ 2.645,50
75	LÁPIS GRAFITE, EM MADEIRA, CILÍNDRICO, Nº 2, COR PRETO, MEDINDO 170 MM (CX C/ 144 UND.).	CAIXA C / 144 UNIDADES	10	46	3	12	71	R\$ 27,95	R\$ 1.984,45
76	LÁPIS MARCA-TEXTO AMARELO - TINTA FLUORESCENTE, CORPO EM PLÁSTICO, C/ PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 05MM - CX C/ 12UNIDADES CORES DIVERSAS	CAIXA C/12 UNIDADES	8	52	7	12	79	R\$ 8,00	R\$ 632,00
77	MOLHA-DEDO 12G, MATERIAL BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA EM MASSA	UNIDADE	2	20	8	0	30	R\$ 2,47	R\$ 74,10
78	PAPEL CELOFANE 80X100 - CORES DIVERSAS	UNIDADE	30	886	26	12	954	R\$ 1,50	R\$ 1.431,00
79	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM). FINA	UNIDADE	60	206	28	107	401	R\$ 2,78	R\$ 1.114,78
80	PASTA GROSSA C/ ELÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 40MM E 55 MM 332X232MM, EM POLIPROPILENO, COR CRISTAL.	UNIDADE	93	80	25	72	270	R\$ 3,46	R\$ 934,20
81	PILHA, PALITO, TAMANHO AAA, PALITO, CARTELA COM 2 UNIDADES	UNIDADE	16	20	10	12	58	R\$ 6,82	R\$ 395,56
82	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, COM 34CM DE COMPRIMENTO, 23,5CM DE LARGURA.	UNIDADE	50	40	22	24	136	R\$ 8,05	R\$ 1.094,80



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

83	AGENDA PERMANENTE: CAPA DURA, MIOLO: PAPEL OFF-SET 63G/M, 1 DIA POR PÁGINA, MEDIDAS APROXIMADAS 144MM X 205MM	UNIDADE	10	20	11	12	53	R\$ 17,69	R\$ 937,57
84	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO Ø=05MM, CORPO DE AÇO NIQUELADO 18MM - CX C/ 50UI	CAIXA C 50 UNIDADES	3	5	1	3	12	R\$ 3,05	R\$ 36,60
85	APAGADOR QUADRO BRANCO - APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO	UNIDADE	14	247	4	6	271	R\$ 4,22	R\$ 1.143,62
86	SUPORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA LARGA, 50MMX50M	UNIDADE	4	4	4	0	12	R\$ 17,61	R\$ 211,32
87	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR VARIADA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN	PACOTE C/ 100 FOLHAS		35	14	0	49	R\$ 2,63	R\$ 128,87
88	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO 38X50MM - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 38,00X50,00MM, NAS CORES AMARELA, AZUL, VERDE E ROSA	BLOCO	3	20	21	9	53	R\$ 2,55	R\$ 135,15
89	BORRACHA BRANCA Nº40 - MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS; COMPOSTO POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL ACELERADOR E ESSÊNCIA. CAIXA C/ 40	CAIXA C/ 40 UNIDADES	10	15	22	6	53	R\$ 9,80	R\$ 519,40
90	CARTOLINA, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X66CM. (CORES VARIADAS).	UNIDADE	80	1509	67	28	1684	R\$ 0,79	R\$ 1.330,36
91	COLA COLORIDA CAIXA CONTENDO 6 CORES (AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, BRANCO E PRETO) - LIQUIDA, COLORIDA SECAGEM RAPIDA - EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES DE 25 G	CAIXA COM 06 CORES	10	0	10	0	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

92	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE (P) - P/ ISOPOR, SILICONE, EVA E PAPEL; ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, TUBO C/ 090G	UNIDADE	12	361	17	0	390	R\$ 4,35	R\$ 1.696,50
93	BARBANTE DE NYLON ROLO COM 100M	PEÇA	5	5	3	4	17	R\$ 6,60	R\$ 112,20
94	GUILHOTINA MANUAL: CORTE PRECISO DE 12 A 15 FOLHAS, ABERTURA DE 30CM, RÉGUA MILIMETRADA, ESQUADRO COM ACIONAMENTO DE REGULAGEM	UNIDADE	2	2	2	0	6	R\$ 76,82	R\$ 460,92
95	ENVELOPE PARA CONVITES COLORIDO 22X16 CM COLORIDO	UNIDADE	850	500	353	12	1715	R\$ 0,67	R\$ 1.149,05
96	ENVELOPE SEM TIMBRE, EM PAPEL BRANCO 229X324, FORMATO A4, (PACOTE C/ 100UNID	PACOTE C 100 UNIDADES	0	300	20	290	610	R\$ 20,84	R\$ 12.712,40
97	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 12,7 X 44,45MM - CX. COM 100FLS.	CAIXA C 100 UNIDADES	4	2	10	0	16	R\$ 34,70	R\$ 555,20
98	ETIQUETA ADESIVA A4 C/ 100 UNIDADES	CAIXA C 100 UNIDADES		3	10	3	16	R\$ 34,64	R\$ 554,24
99	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA - CRISTAL, TIPO TRIPLA	UNIDADE	3	5	9	0	17	R\$ 37,38	R\$ 635,46
100	FITA ADESIVA COLORIDA, TIPO DUREX, MULTIUSO, FABRICADA EM ACETATO, ADESIVO SINTÉTICO, MEDINDO DE 12MM X 30M. CORES VARIADAS. OBS.: A COR SERÁ DEFINIDA CONFORME CADA ORDEM DE FORNECIMENTO	UNIDADE	22	8	13	0	43	R\$ 1,14	R\$ 49,02
101	FITA ADESIVA DUPLA FACE (ESTREITA) DE PAPEL PARA USO GERAL DIMENSÕES APROXIMADAS: 18MMX30 M	UNIDADE	10	12	24	0	46	R\$ 6,21	R\$ 285,66

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

102	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE/MARRON/ PARDA - ROLO C/ 45MM X 50M	UNIDADE		1446	5	216	1667	R\$ 4,28	R\$ 7.134,76
103	FITA DUREX - 12X30 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM ROLO PEQUENO COM CARRETEL, TAMANHO APROXIMADO 12 X 30 MM.	UNIDADE	11	60	3	0	74	R\$ 1,04	R\$ 76,96
104	GLITTER EM PÓ METÁLICO EXTRA FINO, APLICÁVEL EM SUPERFÍCIE COM GESSO, CERÂMICA, ISOPOR, MADEIRA, COURO E OUTROS, EM EMBALAGEM COM 500G, CORES Á COMBINAR.	PACOTE 500G	5	8	13	0	26	R\$ 16,94	R\$ 440,44
105	GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA Nº106/6 E 106/8 - P/ MADEIRA, PAREDE, TAPEÇARIA; SUPORTA 5000 GRAMPOS	UNIDADE	2	2	2	0	6	R\$ 56,93	R\$ 341,58
106	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 100 FLS 106/6 CX COM 5000	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	10	15	10	7	42	R\$ 13,13	R\$ 551,46
107	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES SEXTAVADO FABRICADO COM RESINA, MEDINDO 17,5 CM DE COMPRIMENTO X 0,75CM DE DIÂMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES/DIFERENTES. O LÁPIS DEVE TRAZER, EM BAIXO RELEVO, A MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, PRODUZIDO EM MATERIAIS ATÓXICOS, SER ECOLOGICAMENTE CORRETO E NÃO QUEBRAR COM FACILIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	11	2200	262	3	2476	R\$ 3,96	R\$ 9.804,96
108	MASSA DE MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES 180GR	UNIDADE	10	130	254	0	394	R\$ 5,37	R\$ 2.115,78
109	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO - ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS, CLIPS E PAPEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROX. 90X67X95MM	UNIDADE	24	11	5	0	40	R\$ 12,49	R\$ 499,60
110	PAPEL CARTÃO SEM BRILHO, COR BRANCA, TAMANHO A4 GRAMATURA 180 G/M². EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS	PACOTE	32	20	17	3	72	R\$ 11,29	R\$ 812,88



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

111	PAPEL FOTOGRÁFICO (GLOSSY ADESIVADA) – PCTE C/ 50 FOLHAS BRANCAS BRILHANTE ADESIVADAS A PROVA DE ÁGUA EM FORMATO A4 (210X297MM 180G/M ²)	PACOTE	21	17	6	3	47	R\$ 23,22	R\$ 1.091,34
112	PAPEL - CAMURÇA, MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2 EM CORES VARIADAS	UNIDADE	30	1715	9	0	1754	R\$ 1,36	R\$ 2.385,44
113	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO EM ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA - FACE, 297MMX210MM, COR AZUL OU ROXA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2	3	1	4	10	R\$ 36,55	R\$ 365,50
114	PAPEL - CREPOM, MEDINDO 200,00X48,00CM, 28G/M2, CORES VARIADAS	UNIDADE	0	312	26	0	338	R\$ 1,38	R\$ 466,44
115	PAPEL - CARTAO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	30	5	5	0	40	R\$ 1,56	R\$ 62,40
116	PAPEL - LAMINADO, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, CORES AVARIADAS	UNIDADE	30	1168	26	0	1224	R\$ 1,91	R\$ 2.337,84
117	PAPEL MADEIRA, DIMENSÕES, 96X66 80G, FOLHA	UNIDADE	0	36	36	0	72	R\$ 1,04	R\$ 74,88
118	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18 PARA USO GERAL. EMBALAGEM DE 1KG	PACOTE DE 1 KG	2	6	1	3	12	R\$ 20,90	R\$ 250,80
119	PASTA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIETILENO, 240G/M2, FORMATO OFICIO, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELASTICO FIXADO EM HASTE DE METAL, CORES DIVERSAS	UNIDADE	174	45	9	16	244	R\$ 3,59	R\$ 875,96
120	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA:245 MM, ALTURA:335 MM, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UNIDADE	39	24	8	8	79	R\$ 11,42	R\$ 902,18
121	PERCEVEJO (TACHINHA) – EM METAL LATONADA; CABEÇA Ø=10MM - CX C/ 100UI	CAIXA	11	15	9	6	41	R\$ 3,97	R\$ 162,77
122	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNIDADES, TENSÃO DE 1,5V	CARTELA COM	9	20	1	12	42	R\$ 6,03	R\$ 253,26



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

123	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 01 CARTELA DE 2 UNIDADES	CARTEL A COM 2 UNIDAD	32	25	7	0	64	R\$ 3,30	R\$ 211,20
124	PINCEL ESCOLAR Nº 0 - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.0, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	0	150	300	0	450	R\$ 1,43	R\$ 643,50
125	PINCEL ESCOLAR Nº 1 - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.1, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	0	3	0	0	3	R\$ 2,01	R\$ 6,03
126	PINCEL COM CERDAS: PINCEL CHATO ESCOLAR, CERDAS NATURAIS, TAMANHO Nº 02	UNIDADE	0	3	0	0	3	R\$ 1,20	R\$ 3,60
127	PINCEL ESCOLAR Nº 3 - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.3, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	0	3	0	0	3	R\$ 1,56	R\$ 4,68
128	PINCEL ESCOLAR Nº 4 - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.4, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	0	3	0	0	3	R\$ 1,74	R\$ 5,22
129	PINCEL ESCOLAR Nº 5 - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.5, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	0	3	0	0	3	R\$ 2,54	R\$ 7,62
130	PINCEL ESCOLAR Nº 6 - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.6, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	0	3	0	0	3	R\$ 1,60	R\$ 4,80
131	PINCEL ESCOLAR Nº 7 - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.7, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	0	5	0	0	5	R\$ 2,02	R\$ 10,10
132	PINCEL ESCOLAR Nº 8 - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.8, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	0	3	0	0	3	R\$ 1,52	R\$ 4,56
133	PINCEL ESCOLAR Nº 9 - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.9, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	0	5	0	0	5	R\$ 1,53	R\$ 7,65



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

134	QUADRO BRANCO ESCOLAR, 120X200CM, CONFECCIONADO COM LAMINADO MELAMINICO (FORMICA) BRANCO BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO SUPORTE PARA APAGADOR REMOVÍVEL, ARREDONDADO E DESLIZANTE COM 40CM	UNIDADE	4	17	0	6	27	R\$ 266,52	R\$ 7.196,04
135	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO, DIMENSÕES APROXIMADAS 7.8 X 15.4 X 7.8.	UNIDADE	0	2	0	0	2	R\$ 9,52	R\$ 19,04
136	TESOURA ESCOLAR, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO, COM CABO POLIPROPILENO, COM PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	50	871	0	28	949	R\$ 3,56	R\$ 3.378,44
137	TINTA GUACHE ESCOLAR: COM CORES PRIMARIAS, CAIXA COM 06 FRASCOS PLÁSTICO EM CORES VARIADAS DE 15ML, NÃO TÓXICO C/SELO DE SEGURANÇA DE INMETRO	CAIXA C/ 06 UNIDADES	0	427	0	6	433	R\$ 3,53	R\$ 1.528,49
138	TINTA PARA TECIDO 37ML - RESISTE À LAVAGEM - SOLÚVEL EM ÁGUA - ATÓXICA - CORES MISCÍVEIS ENTRE SI - CORES VARIADAS	UNIDADE	0	25	0	0	25	R\$ 3,97	R\$ 99,25
139	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, CORES DIVERSAS	METRO	100	3400	0	6	3506	R\$ 1,98	R\$ 6.941,88
140	CARIMBO PARA NUMERAÇÃO DE PÁGINAS COM ESTAMPA DESDE UNIDADES ATÉ CENTENAS DE MILHAR (6 FITAS COM 10 NUMERAIS CADA) E SISTEMA AUTOMÁTICO DE SEQUÊNCIA NUMÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	13	4	0	0	17	R\$ 143,00	R\$ 2.431,00
141	PAPEL A4 COLORIDO 100 FOLHAS	PAC OTE C/	0	6	0	0	6	R\$ 5,59	R\$ 33,54
142	BLOCO MILIMETRADO A4 63 GR COM 50 FOLHAS 210X297MM – 7083	caixa c/ 50 folhas	1	1	0	0	2	R\$ 10,02	R\$ 20,04
143	CANETA HIDROGRÁFICA PERMANENTE – (TIPO PILOT), CAIXA COM 12 UNIDADE, CORES DIVERSAS.	CAIXA COM 12 UNIDADE	2	43	0	0	45	R\$ 6,56	R\$ 295,20
144	COLA BRANCA PARA ARTESANATO (TIPO CASCOREZ) - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA ADESIVO A BASE DE PVA EMBALAGEM DE 90g	UNIDADE	2	2	0	24	28	R\$ 1,80	R\$ 50,40
145	PEN DRIVE - 8GB	UNIDA DE	0	28	0	0	28	R\$ 18,19	R\$ 509,32



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

146	PEN DRIVE - 16GB	UNID DAD E	0	21	0	0	21	R\$ 19,18	R\$ 402,78
147	PEN DRIVE - 32GB	UNID DAD E	22	14	0	0	36	R\$ 37,42	R\$ 1.347,12
148	TINTAS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS Epson L3150/L3250, Ref. 644, tubo de 65ml – cores: preta, amarelo, magenta e ciano 40 de cada.	UNIDADE	130	171	0	0	301	R\$ 17,16	R\$ 5.165,16
149	TONER c/ chip MPF M428	UNID ADE	0	11	0	0	11	R\$ 55,70	R\$ 612,70
150	TONER s/ chip MPF M428	UNIDADE	0	32	0	0	32	R\$ 43,02	R\$ 1.376,64
151	TONER para impressora Ricoh MP 305 + SPF	UNIDADE	9	43	0	0	52	R\$ 70,25	R\$ 3.653,00
152	Envelope Carta 10x15cm	UNID DAD E	500	80	0	0	580	R\$ 0,21	R\$ 121,80
153	Envelope Carta 15x21cm	UNID DAD E	500	100	0	0	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
154	COLA COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E SECAGEM RÁPIDA TIPO: BASTÃO (10G)	UNIDADES	8	20	0	0	28	R\$ 1,36	R\$ 38,08
155	GRAMPO TIPO TRILHO EM PLÁSTICO, 80MM PARA PASTA SUSPensa CAIXA COM 50 UND	CAIXA COM 50	6	3	0	0	9	R\$ 7,53	R\$ 67,77
156	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM. ESPECIFICAÇÕES: PRENDEDOR DE PAPEL 32MM- DO TIPO MOLA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX C/12 UNIDADES	8	5	0	0	13	R\$ 11,68	R\$ 151,84
157	PAPEL 40	UNID ADE	15	326	0	0	341	R\$ 1,23	R\$ 419,43
158	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSÃO – para impressora Canon G3110, ef. GI-190 preta, azul, amarelo, e vermelho, com 65ml, original.	UNID DAD E	0	25	0	0	25	R\$ 8,58	R\$ 214,50
159	TONER COMPATÍVEL RICOH AFICIO – para impressora 1170D	UNIDA DE	6	3	0	0	9	R\$ 41,90	R\$ 377,10

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

160	TONER para impressora, ref. do toner CB285A	UNIDA DE	20	10	0	0	30	R\$ 19,88	R\$ 596,40
161	TONER para impressora, modelo laserjet 58A CF258A	UNIDADE	6	4	0	0	10	R\$ 38,21	R\$ 382,10
162	ENCADERNADORA PERFURADORA DESCRIÇÃO: PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL, PERMITINDO PERFURAÇÕES DE ATÉ 25 FOLHAS POR VEZ, COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL. GAVETA PARA O DEPÓSITO DE RESÍDUOS. COMPRIMENTO APROXIMADO: 480MM. LARGURA APROXIMADA: 140MM. NÚMERO DE PUNÇÕES: 60. REGULADOR DE PROFUNDIDADE: 1 A 4 (QUE PERMITE FAZER ENCADERNAÇÕES DE ATÉ 500 FOLHAS). CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 25 FOLHAS POR VEZ. CONFECCIONADA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	0	7	0	0	7	R\$ 566,36	R\$ 3.964,52
163	Caderno tipo espiral c/ 240 folhas, 12 matérias, 31 pautas, em papel branco, formato 200 x 278 mm	UNID E	0	372	0	0	372	R\$ 13,83	R\$ 5.144,76
164	Caderno - tipo brochura, costurado, medindo 140,00x200,00mm, no formato 1/4, capa flexível, com 90g/m2, folha pautada, com 96 folhas, de 56g/m2, de acordo com a NBR 6045 versão 2000	UNIDADE	0	2385	0	0	2385	R\$ 5,56	R\$ 13.260,60
165	CANETA HIDROGRÁFICA - EM PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, GROSSA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS	UNIDADE	0	716	0	0	716	R\$ 5,98	R\$ 4.281,68
166	CANETA HIDROGRÁFICA - EM PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, MEDIA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS	UNIDADE	0	483	0	0	483	R\$ 5,93	R\$ 2.864,19
167	Emborrachado - em EVA, medindo 90,00x180,00cm, cores diversas	UNIDA DE	0	362	0	0	362	R\$ 10,25	R\$ 3.710,50
168	Isopor - formato placa, medindo 1,00mx50,00cmx10,00mm, na cor branca	UNID E	0	497	0	0	497	R\$ 3,42	R\$ 1.699,74
169	Isopor - formato placa, medindo 1,00mx50,00cmx15,00mm, na cor branca	UNIDA DE	0	403	0	0	403	R\$ 4,59	R\$ 1.849,77
170	Isopor - formato placa, medindo 1,00mx50,00cmx20,00mm, na cor branca	UNIDA DE	0	410	0	0	410	R\$ 4,90	R\$ 2.009,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

171	Etiquetas adesivas - para impressora a jato de tinta e laser, papel offset, medindo 288,5 x 21,200mm, a4, 01 etiqueta por folha, pacote com 100 unidades	UNIDADE	0	107	0	0	107	R\$ 36,69	R\$ 3.925,83
172	Etiquetas adesivas - para impressora a jato de tinta e laser, papel offset, medindo 38,20x21,20mm, 04 carreiras, a4, 65 etiquetas por folha, pacote com 25 folhas	PACOTE COM 25 FOLHAS	0	113	0	0	113	R\$ 40,84	R\$ 4.614,92
173	Fita adesiva - em polipropileno, medindo 19,00mmx50,00m, na cor transparente	UNID ADE	0	286	0	0	286	R\$ 0,97	R\$ 277,42
174	Papel guache 96x66 Cores variadas	UNID ADE	0	286	0	0	286	R\$ 1,19	R\$ 340,34
175	QUADRO CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, SUPERFÍCIE LISA, NÃO POROSA E DE FÁCIL LIMPEZA, PRÓPRIO PARA USO COM MARCADORES PARA QUADRO BRANCO. POSSUI BORDAS LAPIDADAS E ACABAMENTO SEGURO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PAREDE POR SUPORTES METÁLICOS RESISTENTES. COR PREFERENCIAL BRANCA OU TRANSLÚCIDA, COM EXCELENTE CONTRASTE PARA ESCRITA. DIMENSÕES COM TAMANHO 2,50X1,20M. PRODUTO DURÁVEL, RESISTENTE A MANCHAS, RISCOS LEVES E NÃO ABSORVENTE. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	0	75	0	0	75	R\$ 1.065,66	R\$ 79.924,50
176	QUADRO CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, SUPERFÍCIE LISA, NÃO POROSA E DE FÁCIL LIMPEZA, PRÓPRIO PARA USO COM MARCADORES PARA QUADRO BRANCO. POSSUI BORDAS LAPIDADAS E ACABAMENTO SEGURO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PAREDE POR SUPORTES METÁLICOS RESISTENTES. COR PREFERENCIAL BRANCA OU TRANSLÚCIDA, COM EXCELENTE CONTRASTE PARA ESCRITA. DIMENSÕES COM TAMANHO 2,50X1,20M. PRODUTO DURÁVEL, RESISTENTE A MANCHAS, RISCOS LEVES E NÃO ABSORVENTE. (EXCLUSIVA ME/EPP)	UNIDADE	0	25	0	0	25	R\$ 1.065,66	R\$ 26.641,50

12.1. DOS ITENS E QUANTITATIVOS POR FUNDO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREFEITURA MUNICIPAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 3 COM TAMPA DE METAL, CORES VARIADAS	UNIDADE	13
2	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES - DE PLASTICO E COM LÂMINA DE AÇO INOX, SIMPLES, SEM DEPOSITO	UNIDADE	0
3	CAIXA ARQUIVO MORTO TIPO POLIONDA, CORES VARIADAS, TAMANHO 350X130X250MM	UNIDADE	113
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - ECONÔMICA CANETA COM ESCRITA ERGONÔMICA E COM TRAÇO FINO IDEAL PARA O DIA A DIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0.7 MM. COR: AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES (AZUL, PRETA E VERMELHO) DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CAIXA C/ 50 UNIDADES	10
5	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 8/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	14
6	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	15
7	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	14
8	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	12
10	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA, BRANCO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, EM FRASCO CONTENDO 18ML. (CX C/12UNI.)	CAIXA C/ 12 UNIDADES	15
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE/ CORES DIVERSAS DE ACORDO CO A NECESSIDADE MEDINDO 12MM X 50M	UNIDADE	60
16	GRAMPO P/ GRAMPEADOR – ARAME DE AÇO GALVANIZADO Nº 026/06 P/ PAPEL, CX C/ 5.000UI	CAIXA C/ 5.000 UNID	21

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

17	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO ROMEU E JULIETACAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA C / 50 UNIDADES	10
18	LIVRO PONTO ¼ - 1 HORÁRIO C / 100 FLS.	UNIDADE	7
19	LIVRO PROTOCOLO – P/ 100 FOLHAS OFFSET 158X220MM 63G/M², CAPA DURA EM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO 120G/M²	UNIDADE	7
20	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, CORPRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320X 220MM, NUMERADO TIPO GRAFICAMENTE	UNIDADE	9
21	LIVRO DE ATA SEM MAREGEM OFICIO PRETO - MODELO BROCHURA 29,8CMX20CM; 200 FOLHAS	UNIDADE	5
22	PAPEL LINHO BRANCO TAMANHO A4, 180G, PACOTE 50 FOLHAS	PACOTE C / 50 UNIDADES	44
23	PAPEL OFICIO A4, MATERIAL PAPEL, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210MM APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75G/M². CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA COM 10 RESMAS	48
24	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE GRAMPO COM TRILHO OFICIO CRISTAL IDEAL PARA FOLHAS NO TAMANHO A4 DIMENSÕES: LARGURA - 24CM, ALTURA - 1CM E COMPRIMENTO - 34CM	UNIDADE	465
25	PERFURADOR PARA PAPEL 30 FOLHAS - EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE DE 30 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETO / CINZA	UNIDADE	8
26	PERFURADOR DE PAPEL P/ 02 FUROS (100 FOLHAS) – COPO EM FERRO FUNDIDO; 02 FUROS DE 6MM; DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM; CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE 75G/M²; C/ COMPARTIMENTO DE RESÍDUOS EM FORMA DE CONFETE; C/ TRAVA DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE	5
27	MARCADOR DE PARA QUADRO BRANCO – CX C/12 UNIDADES – RECARREGÁVEL - PINCEL OU CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES (PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE).	CAIXA C / 12 UNIDADES	7
28	PASTA ARQUIVO, TIPO REGISTRADORA AZ MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, LARGURA 290 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA, PRECISÃO	UNIDADE	227
29	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, 40ML, AUTO ENTINTADO, NAS CORES PRETA E AZUL	UNIDADE	
30	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, AZUL, PRETO E VERMELHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UNIDADE	13

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

31	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA - MARMORIZADA PARA ARQUIVO DE AÇO, COM SUPORTE PLÁSTICO NA LATERAL, COLORIDA, COM PORTA ETIQUETA TRANSPARENTE E ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, COM FERRAGEM DE METAL PARA FOLHA A4 E OFÍCIO, REFORÇADA, 1ª QUALIDADE	UNIDADE	500
32	GIZÃO DE CERA, ATÓXICO, FORMATO REDONDO COM 12 CORES DIFERENCIADAS. O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR CERTIFICADOS JUNTO AO INMETRO	UNIDADE	10
33	COLA BRANCA PARA ARTESANATO (TIPO CASCOREZ) - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA ADESIVO A BASE DE PVA EMBALAGEM DE 1 KG	EMBALAGEM DE 1 KG	2
34	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, PROFISSIONAL 7W APL - 10 1 UNIDADE APLICAÇÃO: BASTÃO FINO VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	8
35	PISTOLA PARA COLA QUENTE MÉDIA, PROFISSIONAL 7W APL - 20 1 UNIDADE APLICAÇÃO: BASTÃO FINO VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	13
36	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, PROFISSIONAL 7W APL - 30 1 UNIDADE APLICAÇÃO: BASTÃO FINO VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	12
37	BASTÃO COLA QUENTE FINA PARA APLICAÇÃO DIVERSA FINA TRANSPARENTE, FINA (7,5CM X 30CM) DE 1KG	PACOTE C / 01 KG	13
38	COLA QUENTE – BASTÃO MÉDIO, ESPESSURA: 07MM, COMPRIMENTO: 30CM, PCTE C/ 1KG	PACOTE C / 01 KG	13
39	COLA QUENTE – BASTÃO GROSSO, ESPESSURA: 11MM, COMPRIMENTO: 30CM, PCTE C/ 1KG	PACOTE C / 01 KG	13
40	TESOURA DE AÇO INOX, MEDINDO 21 CM, CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM DOIS DEDOS E REBITE, LAMINA EM AÇO INOX, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES	UNIDADE	23
41	RÉGUA COMUM, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 3 MM DE ESPESSURA E 30 CM DE COMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA COR VERDE/TRANSPARENTE	UNIDADE	51
42	ESTILETE FINO 9MM, TRAVA AUTOMÁTICA LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA C / 12 UNIDADES	3
43	ESTILETE LARGO 18 MM - EM PLASTICO, LÂMINA DE AÇO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM - LARGO COM TRAVA CIRCULAR	UNIDADE	22

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

44	GRAMPEADOR PARA PAPEIS, CAPACIDADE 30 A 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO, MEDINDO DA BASE: COMP. 280 MM, LARG. 70 MM E ALT. 90MM.	UNIDADE	8
45	GRAMPEADOR - MEDINDO APROX. 20 CM DE COMPRIMENTO PARA SER UTILIZADO GRAMPOS 26/6, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, DURABILIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	18
46	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, AÇÃO AUTOMÁTICA, TRILHO FIXO, COM MECANISMO ANTI-JAM, PARAGRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS	UNIDADE	10
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6; 23/8; 23/10 E 23/13 GALVANIZADO/COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA C / 5000 UNIDADES	0
48	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO INOX, TIPO ESPATULA	UNIDADE	9
49	PASTA EM L – CAPA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²) S/ FIXADOR; S/ ABAS E ELÁSTICOS	UNIDADE	340
50	PASTA DE PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, C/ ABA E ELÁSTICO 250G/M², TAMANHO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL, CORES VARIADAS. DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UNIDADE	20
51	PASTA SIMPLES – CAPA DE PAPELÃO (290G/M²) DE DIVERSAS CORES; GRAMPO TRILHO MACHO E FÊMEA P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²)	UNIDADE	12
61	BORRACHA PONTEIRA - EM LÁTEX NATURAL COR BRANCA P/ LÁPIS E GRAFITE	UNIDADE	37
63	CADERNO BROCHURA PEQUENO, COSTURADO, CAPA DURA 1/4, CORES DIVERSAS, PESANDO NO MÍNIMO 90G/M², COM 48 FOLHAS	UNIDADE	10
64	CADERNO DE 1 MATÉRIA, CAPA DURA, MATERIAL PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56/ M², CAPA FLEXÍVEL, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 96, FORMATO UNIVERSITÁRIO.	UNIDADE	2
65	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS - TAMANHO 15X12CM P/ PILHAS AA; PAINEL SOLAR, FUNÇÕES: ARITMÉTICAS BÁSICAS, PORCENTAGEM, MEMÓRIA (GRAVAÇÃO E LEITURA), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SEM BOBINA	UNIDADE	6
67	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	UNIDADE	86

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

68	FITA DUREX 12MM X 10M, TRANSPARENTE, ADESÃO INSTANTÂNEA, RESISTENTE A UMIDADE, DESENROLAMENTO LEVE	UNIDADE	31
69	EMBORRACHADO SINTÉTICO, (E.V.A.) CORES VARIADAS. (FOLHA MEDINDO 50 X 60 CM)	UNIDADE	30
70	FOLHA DE EMBORRACHADO - EVA, MEDINDO 400,00X600,00MM, ESPESSURA DE 2MM, NA CORES VARIADAS	UNIDADE	30
71	FOLHA DE EMBORRACHADO COM GLITTER - EVA, MEDINDO 400,00X600,00MM, ESPESSURA DE 2MM, NA CORES VARIADA	UNIDADE	30
72	FOLHA ISOPOR - COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 5 MM	UNIDADE	30
73	ENVELOPE SACO BRANCO – EM PAPEL OFFSET (120G/M² 114X229MM) S/ IMPRESSÃO C/ ABA COR OURO/AMARELO/BRANCO	UNIDADE	500
74	LÁPIS GRAFITE, EM MADEIRA, CILÍNDRICO, Nº 2, COR PRETO, MEDINDO 170 MM (CX C/ 144 UND.).	CAIXA C / 144 UNIDADES	10
75	LÁPIS MARCA-TEXTO AMARELO – TINTA FLUORESCENTE, CORPO EM PLÁSTICO, C/ PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 05MM – CX C/ 12UNIDADES CORES DIVERSAS	CAIXA C/ 12 UNIDADES	8
76	MOLHA-DEDO 12G, MATERIAL BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA EM MASSA	UNIDADE	2
77	PAPEL CELOFANE 80X100 - CORES DIVERSAS	UNIDADE	30
78	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM). FINA	UNIDADE	60
79	PASTA GROSSA C/ ELÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 40MM E 55 MM 332X232MM, EM POLIPROPILENO, COR CRISTAL.	UNIDADE	93
80	PILHA, PALITO, TAMANHO AAA, PALITO, CARTELA COM 2 UNIDADES	UNIDADE	16
81	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, COM 34CM DE COMPRIMENTO, 23,5CM DE LARGURA.	UNIDADE	50
82	AGENDA PERMANENTE: CAPA DURA, MIOLO: PAPEL OFF-SET 63G/M, 1 DIA POR PÁGINA, MEDIDAS APROXIMADAS 144MM X 205MM	UNIDADE	10

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

83	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO Ø=05MM, CORPO DE AÇO NIQUELADO 18MM - CX C/ 50UI	CAIXA C 50 UNIDADES	3
84	APAGADOR QUADRO BRANCO - APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO	UNIDADE	14
85	SUPORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA LARGA, 50MMX50M	UNIDADE	4
86	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR VARIADA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN	PACOTE C / 100 FOLHAS	
87	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO 38X50MM - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 38,00X50,00MM, NAS CORES AMARELA, AZUL, VERDE E ROSA	BLOCO	3
88	BORRACHA BRANCA Nº40 - MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS; COMPOSTO POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL ACELERADOR E ESSÊNCIA. CAIXA C/ 40	CAIXA C/ 40 UNIDADES	10
89	CARTOLINA, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X66CM. (CORES VARIADAS).	UNIDADE	80
90	COLA COLORIDA CAIXA CONTENDO 6 CORES (AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, BRANCO E PRETO) - LIQUIDA, COLORIDA SECAGEM RAPIDA - EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES DE 25 G	CAIXA COM 06 CORES	10
91	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE (P) - P/ ISOPOR, SILICONE, EVA E PAPEL; ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, TUBO C/ 090G	UNIDADE	12
92	BARBANTE DE NYLON ROLO COM 100M	PEÇA	5
93	GUILHOTINA MANUAL: CORTE PRECISO DE 12 A 15 FOLHAS, ABERTURA DE 30CM, RÉGUA MILIMETRADA, ESQUADRO COM ACIONAMENTO DE REGULAGEM	UNIDADE	2
94	ENVELOPE PARA CONVITES COLORIDO 22X16 CM COLORIDO	UNIDADE	850
96	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 12,7 X 44,45MM - CX. COM 100FLS.	CAIXA C 100 UNIDADES	4
98	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA – CRISTAL, TIPO TRIPLA	UNIDADE	3
99	FITA ADESIVA COLORIDA, TIPO DUREX, MULTIUSO, FABRICADA EM ACETATO, ADESIVO SINTÉTICO, MEDINDO DE 12MM X 30M. CORES VARIADAS. OBS.: A COR SERÁ DEFINIDA CONFORME CADA ORDEM DE FORNECIMENTO	UNIDADE	22

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

100	FITA ADESIVA DUPLA FACE (ESTREITA) DE PAPEL PARA USO GERAL DIMENSÕES APROXIMADAS: 18MMX30 M	UNIDADE	10
102	FITA DUREX - 12X30 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM ROLO PEQUENO COM CARRETEL, TAMANHO APROXIMADO 12 X 30 MM.	UNIDADE	11
103	GLITTER EM PÓ METÁLICO EXTRA FINO, APLICÁVEL EM SUPERFÍCIE COM GESSO, CERÂMICA, ISOPOR, MADEIRA, COURO E OUTROS, EM EMBALAGEM COM 500G, CORES À COMBINAR.	PACOTE 500G	5
104	GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA Nº106/6 E 106/8 – P/ MADEIRA, PAREDE, TAPEÇARIA; SUPORTA 5000 GRAMPOS	UNIDADE	2
105	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 100 FLS 106/6 CX COM 5000	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	10
106	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES SEXTAVADO FABRICADO COM RESINA, MEDINDO 17,5 CM DE COMPRIMENTO X 0,75CM DE DIÂMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES/DIFERENTES. O LÁPIS DEVE TRAZER, EM BAIXO RELEVO, A MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, PRODUZIDO EM MATERIAIS ATÓXICOS, SER ECOLOGICAMENTE CORRETO E NÃO QUEBRAR COM FACILIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	11
107	MASSA DE MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES 180GR	UNIDADE	10
108	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO - ORGANIZADOR DE MESA PORTA LAPIS, CLIPS E PAPEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROX. 90X67X95MM	UNIDADE	24
109	PAPEL CARTÃO SEM BRILHO, COR BRANCA, TAMANHO A4 GRAMATURA 180 G/M². EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS	PACOTE	32
110	PAPEL FOTOGRÁFICO (GLOSSY ADESIVADA) – PCTE C/ 50 FOLHAS BRANCAS BRILHANTE ADESIVADAS A PROVA DE ÁGUA EM FORMATO A4 (210X297MM 180G/M²)	PACOTE	21
111	PAPEL - CAMURÇA, MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2 EM CORES VARIADAS	UNIDADE	30
112	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO EM ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA - FACE, 297MMX210MM, COR AZUL OU ROXA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2
114	PAPEL - CARTAO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	30
115	PAPEL - LAMINADO, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, CORES AVARIADAS	UNIDADE	30

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

117	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18 PARA USO GERAL. EMBALAGEM DE 1KG	PACOTE DE 1 KG	2
118	PASTA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIETILENO, 240G/M2, FORMATO OFICIO, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELASTICO FIXADO EM HASTE DE METAL, CORES DIVERSAS	UNIDADE	174
119	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA:245 MM, ALTURA:335 MM, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UNIDADE	39
120	PERCEVEJO (TACHINHA) – EM METAL LATONADA; CABEÇA Ø=10MM - CX C/ 100UI	CAIXA	11
121	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNIDADES, TENSÃO DE 1,5V	CARTELA COM 2 UNIDADES	9
122	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 01 CARTELA DE 2 UNIDADES	CARTELA COM 2 UNIDADES	32
133	QUADRO BRANCO ESCOLAR, 120X200CM, CONFECCIONADO COM LAMINADO MELAMINICO (FORMICA) BRANCO BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO SUPORTE PARA APAGADOR REMOVÍVEL, ARREDONDADO E DESLIZANTE COM 40CM	UNIDADE	4
135	TESOURA ESCOLAR, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO, COM CABO POLIPROPILENO, COM PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	50
138	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, CORES DIVERSAS	METRO	100
139	CARIMBO PARA NUMERAÇÃO DE PÁGINAS COM ESTAMPA DESDE UNIDADES ATÉ CENTENAS DE MILHAR (6 FITAS COM 10 NUMERAIS CADA) E SISTEMA AUTOMÁTICO DE SEQUÊNCIA NUMÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	13
141	BLOCO MILIMETRADO A4 63 GR COM 50 FOLHAS 210X297MM – 7083	caixa c/ 50 folhas	1
142	CANETA HIDROGRÁFICA PERMANENTE – (TIPO PILOT), CAIXA COM 12 UNIDADE, CORES DIVERSAS.	CAIXA COM 12 UNIDADE	2
143	COLA BRANCA PARA ARTESANATO (TIPO CASCOREZ) - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA ADESIVO A BASE DE PVA EMBALAGEM DE 90g	UNIDADE	2
146	PEN DRIVE - 32GB	UNIDADE	22
147	TINTAS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS Epson L3150/L3250, Ref. 644, tubo de 65ml – cores: preta, amarelo, magenta e ciano 40 de cada.	UNIDADE	130
150	TONER para impressora Ricoh MP 305 + SPF	UNIDADE	9

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

151	Envelope Carta 10x15cm	UNIDADE	500
152	Envelope Carta 15x21cm	UNIDADE	500
153	COLA COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E SECAGEM RÁPIDA TIPO: BASTÃO (10G)	UNIDADES	8
154	GRAMPO TIPO TRILHO EM PLÁSTICO, 80MM PARA PASTA SUSPensa CAIXA COM 50 UND	CAIXA COM 50	6
155	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM. ESPECIFICAÇÕES: PRENDEDOR DE PAPEL 32MM- DO TIPO MOLA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX C/ 12 UNIDADES	8
156	PAPEL 40	UNIDADE	15
158	TONER COMPATÍVEL RICOH AFICIO – para impressora 1170D	UNIDADE	6
159	TONER para impressora, ref. do toner CB285A	UNIDADE	20
160	TONER para impressora, modelo laserjet 58A CF258A	UNIDADE	6

Metodologia: O quantitativo estimado para o item 23- PAPEL OFICIO A4 no exercício de 2026 foi ampliado em relação aos exercícios anteriores em razão do aumento da demanda documental da Administração.

A estimativa foi realizada considerando o histórico recente de movimentação processual do órgão. No exercício de 2025 foram formalizados 69 (sessenta e nove) processos administrativos, sendo estimada a utilização média de 3 (três) pastas AZ por processo. Considerando que cada pasta AZ comporta aproximadamente 500 (quinhentas) folhas, projeta-se um consumo potencial de 1.500 (mil e quinhentas) folhas por processo.

Dessa forma, para 69 processos administrativos, estima-se a utilização de aproximadamente 103.500 (cento e três mil e quinhentas) folhas, equivalente a cerca de 207 (duzentas e sete) resmas de papel A4.

Item 24- PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE: Após reavaliação das necessidades administrativas e do volume documental produzido pelos diversos setores, verificou-se a necessidade de acréscimo de 100 (cem) unidades ao quantitativo inicialmente previsto para o Item 24.

Já no item 28- PASTA ARQUIVO, TIPO REGISTRADORA AZ no exercício de 2025 foram formalizados 69 (sessenta e nove) processos administrativos, sendo necessária, em média, a utilização de 3 (três) pastas AZ por processo, totalizando uma demanda de 207 (duzentas e sete) unidades. Esse quantitativo contempla a necessidade de arquivamento de processos licitatórios, contratos administrativos, processos de compras, prestações de contas e demais documentos sujeitos à guarda e conservação, acrescentados aos 20 da média dos últimos 3 anos .

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

A metodologia utilizada para definir as quantidades a serem licitadas dos demais itens baseia-se em um incremento anual sobre as quantidades do ano anterior, levando em consideração a demanda crescente dos itens de expediente, considerando os eventos previstos no calendário anual e as atividades rotineiras nos prédios utilizados para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos – PE e suas secretarias vinculadas.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EXPEDIENTE	DIDÁTICO	Σ TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 3 COM TAMPA DE METAL, CORES VARIADAS	UNIDADE	68	102	170
2	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES - DE PLASTICO E COM LÂMINA DE ACO INOX, SIMPLES, SEM DEPOSITO	UNIDADE	1.003	334	1337
3	CAIXA ARQUIVO MORTO TIPO POLIONDA, CORES VARIADAS, TAMANHO 350X130X250MM	UNIDADE	483	286	769
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - ECONÔMICA CANETA COM ESCRITA ERGONÔMICA E COM TRAÇO FINO IDEAL PARA O DIA A DIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0.7 MM. COR: AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES (AZUL, PRETA E VERMELHO) DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CAIXA C/ 50 UNIDADES	49	129	178
5	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 8/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	38	0	38
6	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	20	93	113
7	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	21	92	113
8	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	23	95	118
9	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 3/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA C/ 50 UNIDADES	7	0	7
10	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA, BRANCO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, EM FRASCO CONTENDO 18ML. (CX C/12UNI.)	CAIXA C/ 12 UNIDADES	26	280	306
11	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL OFFSET, 120G/M2, MEDINDO 340,00X240,00MM, NA COR BRANCA / OURO	UNIDADE	1.563	186	1749

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

12	ENVELOPE BRANCO/OURO 26 X 36CM - GRAMATURA: 90G. DIMENSÕES: 260MM X 360MM	UNIDADE	1.563	0	1563
13	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL OFFSET, 90G/M2, MEDINDO 310,00X410,00MM, COM ABA NA COR BRANCA / OURO	UNIDADE	1554	0	1554
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE/ CORES DIVERSAS DE ACORDO CO A NECESSIDADE MEDINDO 12MM X 50M	UNIDADE	12	0	12
15	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - ROLO C/ 19MM X 50M	UNIDADE	327	354	681
16	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - ARAME DE AÇO GALVANIZADO Nº 026/06 P/ PAPEL, CX C/ 5.000UI	CAIXA C/ 5.000 UNID	26	189	215
17	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO ROMEU E JULIETACAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA C / 50 UNIDADES	24	0	24
18	LIVRO PONTO ¼ - 1 HORÁRIO C / 100 FLS.	UNIDADE	55	0	55
19	LIVRO PROTOCOLO – P/ 100 FOLHAS OFFSET 158X220MM 63G/M², CAPA DURA EM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO 120G/M²	UNIDADE	58	0	58
20	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, CORPRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320X 220MM, NUMERADO TIPO GRAFICAMENTE	UNIDADE	73	0	73
21	LIVRO DE ATA SEM MAREGEM OFICIO PRETO - MODELO BROCHURA 29,8CMX20CM; 200 FOLHAS	UNIDADE	100	0	100
22	PAPEL LINHO BRANCO TAMANHO A4, 180G, PACOTE 50 FOLHAS	PACOTE C / 50 UNIDADES	66	10	76
23	PAPEL OFICIO A4, MATERIAL PAPEL, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210MM APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75G/M². CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA COM 10 RESMAS	75	197	272
24	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE GRAMPO COM TRILHO OFICIO CRISTAL IDEAL PARA FOLHAS NO TAMANHO A4 DIMENSÕES: LARGURA - 24CM, ALTURA - 1CM E COMPRIMENTO - 34CM	UNIDADE	754	0	754
25	PERFURADOR PARA PAPEL 30 FOLHAS - EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE DE 30 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETO / CINZA	UNIDADE	39	0	39

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

26	PERFURADOR DE PAPEL P/ 02 FUROS (100 FOLHAS) – COPO EM FERRO FUNDIDO; 02 FUROS DE 6MM; DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM; CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE 75G/M²; C/ COMPARTIMENTO DE RESÍDUOS EM FORMA DE CONFETE; C/ TRAVA DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE	2	0	2
27	MARCADOR DE PARA QUADRO BRANCO – CX C/12 UNIDADES – RECARREGÁVEL - PINCEL OU CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES (PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE).	CAIXA C / 12 UNIDADES	281	62	343
28	PASTA ARQUIVO, TIPO REGISTRADORA AZ MATERIAL PAPELÃO Prensado, LARGURA 290 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA, PRECISÃO	UNIDADE	665	0	665
29	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, 40ML, AUTO ENTINTADO, NAS CORES PRETA E AZUL	UNIDADE	131	0	131
30	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, AZUL, PRETO E VERMELHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UNIDADE	194	349	543
31	PASTA SUSPENSÁVEL PLASTIFICADA - MARMORIZADA PARA ARQUIVO DE AÇO, COM SUPORTE PLÁSTICO NA LATERAL, COLORIDA, COM PORTA ETIQUETA TRANSPARENTE E ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, COM FERRAGEM DE METAL PARA FOLHA A4 E OFÍCIO, REFORÇADA, 1ª QUALIDADE	UNIDADE	979	824	1803
32	GIZÃO DE CERA, ATÓXICO, FORMATO REDONDO COM 12 CORES DIFERENCIADAS. O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR CERTIFICADOS JUNTO AO INMETRO	UNIDADE	645	1079	1724
33	COLA BRANCA PARA ARTESANATO (TIPO CASCOREZ) - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA ADESIVO A BASE DE PVA EMBALAGEM DE 1 KG	EMBALAGEM DE 1 KG	274	189	463
34	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, PROFISSIONAL 7W APL - 10 1 UNIDADE APLICAÇÃO: BASTÃO FINO VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	26	0	26
35	PISTOLA PARA COLA QUENTE MÉDIA, PROFISSIONAL 7W APL - 20 1 UNIDADE APLICAÇÃO: BASTÃO FINO VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	26	0	26
36	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, PROFISSIONAL 7W APL - 30 1 UNIDADE APLICAÇÃO: BASTÃO FINO VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	26	0	26
37	BASTÃO COLA QUENTE FINA PARA APLICAÇÃO DIVERSA FINA TRANSPARENTE, FINA (7,5CM X 30CM) DE 1KG	PACOTE C / 01 KG	57	48	105

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

38	COLA QUENTE - BASTÃO MÉDIO, ESPESSURA: 07MM, COMPRIMENTO: 30CM, PCTE C/ 1KG	PACOTE C / 01 KG	33	0	33
39	COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO, ESPESSURA: 11MM, COMPRIMENTO: 30CM, PCTE C/ 1KG	PACOTE C / 01 KG	34	57	91
40	TESOURA DE AÇO INOX, MEDINDO 21 CM, CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM DOIS DEDOS E REBITE, LAMINA EM AÇO INOX, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES	UNIDADE	27	90	117
41	RÉGUA COMUM, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 3 MM DE ESPESSURA E 30 CM DE COMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA COR VERDE/TRANSPARENTE	UNIDADE	132	1734	1866
42	ESTILETE FINO 9MM, TRAVA AUTOMÁTICA LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA C / 12 UNIDADES	65	25	90
43	ESTILETE LARGO 18 MM - EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM - LARGO COM TRAVA CIRCULAR	UNIDADE	62	0	62
44	GRAMPEADOR PARA PAPEIS, CAPACIDADE 30 A 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO, MEDINDO DA BASE: COMP. 280 MM, LARG. 70 MM E ALT. 90MM.	UNIDADE	8	0	8
45	GRAMPEADOR - MEDINDO APROX. 20 CM DE COMPRIMENTO PARA SER UTILIZADO GRAMPOS 26/6, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, DURABILIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	7	188	195
46	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, AÇÃO AUTOMÁTICA, TRILHO FIXO, COM MECANISMO ANTI-JAM, PARAGRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS	UNIDADE	9	0	9
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6; 23/8; 23/10 E 23/13 GALVANIZADO/COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA C / 5000 UNIDADES	33	0	33
48	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO INOX, TIPO ESPATULA	UNIDADE	40	178	218
49	PASTA EM L - CAPA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²) S/ FIXADOR; S/ ABAS E ELÁSTICOS	UNIDADE	544	0	544
50	PASTA DE PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, C/ ABA E ELÁSTICO 250G/M², TAMANHO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL, CORES VARIADAS. DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UNIDADE	200	2279	2479

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

51	PASTA SIMPLES – CAPA DE PAPELÃO (290G/M²) DE DIVERSAS CORES; GRAMPO TRILHO MACHO E FÊMEA P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²)	UNIDADE	381	853	1234
52	PASTA - SIMPLES, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, 270G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO E TRILHO DE METAL, NA COR AMARELA	UNIDADE	349	416	765
53	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, 09MM PARA 50 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE C / 100 UNIDADES	16	0	16
54	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO. DIÂMETRO DE 12MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE C / 50 UNIDADES	14	0	14
55	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO P/ 100 FOLHAS (17MM), COR PRETO, FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, COMPRIMENTO APROX. 33CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE C / 100 UNIDADES	14	0	14
56	ESPIRAL 25 MM P/ ENCADERNAÇÃO C/ CAPACIDADE 100 FLS - O ESPIRAL 25MM PRETO, PACOTE COM 48 UNIDADES PODER SER UTILIZADO EM ENCADERNAÇÕES DE LIVROS, APOSTILAS, AGENDAS, CADERNOS E OUTROS SERVIÇOS. A ENCADERNAÇÃO É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	PACOTE C / 48 UNIDADES	4	0	4
57	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, 40MM PARA 350 FOLHAS, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE C / 20 UNIDADES	4	0	4
58	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO. DIÂMETRO DE 7MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM, PACOTE COM 50	PACOTE C / 50 UNIDADES	4	0	4
59	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210X297MM	UNIDADES	36	0	36
60	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR PRETA, TAMANHO A4 - 100 FLS -	PACOTE C / 100 UNIDADES	27	0	27
61	BORRACHA PONTEIRA - EM LÁTEX NATURAL COR BRANCA P/ LÁPIS E GRAFITE	UNIDADE	330	11091	11421
62	CADERNO ESPIRAL 10M (UNIVERSITÁRIO) - 10 MATÉRIAS (850G), CAPA DURA 250G/M², ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO (200X280MM) P/ 200 FOLHAS PAUTADAS (56G/M²)	UNIDADE	36	0	36
63	CADERNO BROCHURA PEQUENO, COSTURADO, CAPA DURA 1/4, CORES DIVERSAS, PESANDO NO MÍNIMO 90G/M2, COM 48 FOLHAS	UNIDADE	9	878	887

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

64	CADERNO DE 1 MATÉRIA, CAPA DURA, MATERIAL PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56/ M², CAPA FLEXÍVEL, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 96, FORMATO UNIVERSITÁRIO.	UNIDADE	9	0	9
65	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS - TAMANHO 15X12CM P/ PILHAS AA; PAINEL SOLAR, FUNÇÕES: ARITMÉTICAS BÁSICAS, PORCENTAGEM, MEMÓRIA (GRAVAÇÃO E LEITURA), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SEM BOBINA	UNIDADE	21	74	95
66	CALCULADORA DE BOLSO, 8 DÍGITOS, BATERIAS, MEMÓRIAS, RAIZ QUADRADA, INVERSÃO DE SINAIS, TECLA OFF, CORDÃO PARA PESCOÇO INCLUSO, PORCENTAGEM, DIMENSÃO DO DISPLAY MM. TAMANHO: TAMANHO 90MM X LARGURA 50MM X ALTURA 5MM	UNIDADE	23	0	23
67	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	UNIDADE	200	0	200
68	FITA DUREX 12MM X 10M, TRANSPARENTE, ADESÃO INSTANTÂNEA, RESISTENTE A UMIDADE, DESENVOLVIMENTO LEVE	UNIDADE	10	0	10
69	EMBORRACHADO SINTÉTICO, (E.V.A.) CORES VARIADAS. (FOLHA MEDINDO 50 X 60 CM)	UNIDADE	34	0	34
70	FOLHA DE EMBORRACHADO - EVA, MEDINDO 400,00X600,00MM, ESPESSURA DE 2MM, NA CORES VARIADAS	UNIDADE	36	0	36
71	FOLHA DE EMBORRACHADO COM GLITTER - EVA, MEDINDO 400,00X600,00MM, ESPESSURA DE 2MM, NA CORES VARIADA	UNIDADE	30	0	30
72	FOLHA ISOPOR - COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 5 MM	UNIDADE	15	0	15
73	ENVELOPE SACO BRANCO – EM PAPEL OFFSET (120G/M² 114X229MM) S/ IMPRESSÃO C/ ABA COR OURO/AMARELO/BRANCO	UNIDADE	250	19500	19750
74	LÁPIS GRAFITE, EM MADEIRA, CILÍNDRICO, Nº 2, COR PRETO, MEDINDO 170 MM (CX C/ 144 UND.).	CAIXA C / 144 UNIDADES	10	36	46
75	LÁPIS MARCA-TEXTO AMARELO – TINTA FLUORESCENTE, CORPO EM PLÁSTICO, C/ PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 05MM – CX C/ 12UNIDADES CORES DIVERSAS	CAIXA C/ 12 UNIDADES	52	0	52
76	MOLHA-DEDO 12G, MATERIAL BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA EM MASSA	UNIDADE	20	0	20

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

77	PAPEL CELOFANE 80X100 - CORES DIVERSAS	UNIDADE	35	851	886
78	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM). FINA	UNIDADE	150	56	206
79	PASTA GROSSA C/ ELÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 40MM E 55 MM 332X232MM, EM POLIPROPILENO, COR CRISTAL.	UNIDADE	80	0	80
80	PILHA, PALITO, TAMANHO AAA, PALITO, CARTELA COM 2 UNIDADES	UNIDADE	20	0	20
81	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, COM 34CM DE COMPRIMENTO, 23,5CM DE LARGURA.	UNIDADE	40	0	40
82	AGENDA PERMANENTE: CAPA DURA, MIOLO: PAPEL OFF-SET 63G/M, 1 DIA POR PÁGINA, MEDIDAS APROXIMADAS 144MM X 205MM	UNIDADE	20	0	20
83	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO Ø=05MM, CORPO DE AÇO NIQUELADO 18MM - CX C/ 50UI	CAIXA C 50 UNIDADES	5	0	5
84	APAGADOR QUADRO BRANCO - APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO	UNIDADE	10	237	247
85	SUORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA LARGA, 50MMX50M	UNIDADE	4	0	4
86	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR VARIADA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN	PACOTE C / 100 FOLHAS	35	0	35
87	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO 38X50MM - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 38,00X50,00MM, NAS CORES AMARELA, AZUL, VERDE E ROSA	BLOCO	20	0	20
88	BORRACHA BRANCA Nº40 - MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS; COMPOSTO POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL ACELERADOR E ESSÊNCIA. CAIXA C/ 40	CAIXA C/ 40 UNIDADES	15	0	15
89	CARTOLINA, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X66CM. (CORES VARIADAS).	UNIDADE	90	1419	1509

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

90	COLA COLORIDA CAIXA CONTENDO 6 CORES (AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, BRANCO E PRETO) - LIQUIDA, COLORIDA SECAGEM RAPIDA - EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES DE 25 G	CAIXA COM 06 CORES	0	0	0
91	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE (P) - P/ ISOPOR, SILICONE, EVA E PAPEL; ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, TUBO C/ 090G	UNIDADE	194	167	361
92	BARBANTE DE NYLON ROLO COM 100M	PEÇA	5	0	5
93	GUILHOTINA MANUAL: CORTE PRECISO DE 12 A 15 FOLHAS, ABERTURA DE 30CM, RÉGUA MILIMETRADA, ESQUADRO COM ACIONAMENTO DE REGULAGEM	UNIDADE	2	0	2
94	ENVELOPE PARA CONVITES COLORIDO 22X16 CM COLORIDO	UNIDADE	500	0	500
95	ENVELOPE SEM TIMBRE, EM PAPEL BRANCO 229X324, FORMATO A4, (PACOTE C/ 100UNID	PACOTE C 100 UNIDADES	300	0	300
96	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 12,7 X 44,45MM - CX. COM 100FLS.	CAIXA C 100 UNIDADES	2	0	2
97	ETIQUETA ADESIVA A4 C/ 100 UNIDADES	CAIXA C 100 UNIDADES	3	0	3
98	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA – CRISTAL, TIPO TRIPLA	UNIDADE	5	0	5
99	FITA ADESIVA COLORIDA, TIPO DUREX, MULTIUSO, FABRICADA EM ACETATO, ADESIVO SINTÉTICO, MEDINDO DE 12MM X 30M. CORES VARIADAS. OBS.: A COR SERÁ DEFINIDA CONFORME CADA ORDEM DE FORNECIMENTO	UNIDADE	8	0	8
100	FITA ADESIVA DUPLA FACE (ESTREITA) DE PAPEL PARA USO GERAL DIMENSÕES APROXIMADAS: 18MMX30 M	UNIDADE	12	0	12
101	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE/MARRON/ PARDA - ROLO C/ 45MM X 50M	UNIDADE	393	1053	1446
102	FITA DUREX - 12X30 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM ROLO PEQUENO COM CARRETEL, TAMANHO APROXIMADO 12 X 30 MM.	UNIDADE	60	0	60
103	GLITTER EM PÓ METÁLICO EXTRA FINO, APLICÁVEL EM SUPERFÍCIE COM GESSO, CERÂMICA, ISOPOR, MADEIRA, COURO E OUTROS, EM EMBALAGEM COM 500G, CORES Á COMBINAR.	PACOTE 500G	8	0	8

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

104	GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA Nº106/6 E 106/8 - P/ MADEIRA, PAREDE, TAPEÇARIA; SUPORTA 5000 GRAMOS	UNIDADE	2	0	2
105	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 100 FLS 106/6 CX COM 5000	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	15	0	15
106	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES SEXTAVADO FABRICADO COM RESINA, MEDINDO 17,5 CM DE COMPRIMENTO X 0,75CM DE DIÂMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES/DIFERENTES. O LÁPIS DEVE TRAZER, EM BAIXO RELEVO, A MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, PRODUZIDO EM MATERIAIS ATÓXICOS, SER ECOLOGICAMENTE CORRETO E NÃO QUEBRAR COM FACILIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	150	2050	2200
107	MASSA DE MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES 180GR	UNIDADE	130	0	130
108	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO - ORGANIZADOR DE MESA PORTA LAPIS, CLIPS E PAPEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROX. 90X67X95MM	UNIDADE	11	0	11
109	PAPEL CARTÃO SEM BRILHO, COR BRANCA, TAMANHO A4 GRAMATURA 180 G/M². EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS	PACOTE	20	0	20
110	PAPEL FOTOGRÁFICO (GLOSSY ADESIVADA) - PCTE C/ 50 FOLHAS BRANCAS BRILHANTE ADESIVADAS A PROVA DE ÁGUA EM FORMATO A4 (210X297MM 180G/M²	PACOTE	17	0	17
111	PAPEL - CAMURÇA, MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2 EM CORES VARIADAS	UNIDADE	9	1706	1715
112	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO EM ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA - FACE, 297MMX210MM, COR AZUL OU ROXA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3	0	3
113	PAPEL - CREPOM, MEDINDO 200,00X48,00CM, 28G/M2, CORES VARIADAS	UNIDADE	26	286	312
114	PAPEL - CARTAO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	5	0	5
115	PAPEL - LAMINADO, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, CORES AVARIADAS	UNIDADE	26	1142	1168
116	PAPEL MADEIRA, DIMENSÕES, 96X66 80G, FOLHA	UNIDADE	36	0	36
117	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18 PARA USO GERAL. EMBALAGEM DE 1KG	PACOTE DE 1 KG	6	0	6

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

118	PASTA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIETILENO, 240G/M2, FORMATO OFICIO, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELASTICO FIXADO EM HASTE DE METAL, CORES DIVERSAS	UNIDADE	45	0	45
119	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA:245 MM, ALTURA:335 MM, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UNIDADE	24	0	24
120	PERCEVEJO (TACHINHA) - EM METAL LATONADA; CABEÇA Ø=10MM - CX C/ 100UI	CAIXA	15	0	15
121	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNIDADES, TENSÃO DE 1,5V	CARTELA COM 2 UNIDADES	20	0	20
122	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 01 CARTELA DE 2 UNIDADES	CARTELA COM 2 UNIDADES	25	0	25
123	PINCEL ESCOLAR Nº 0 - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.0, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	150	0	150
124	PINCEL ESCOLAR Nº 1 - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.1, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	3	0	3
125	PINCEL COM CERDAS: PINCEL CHATO ESCOLAR, CERDAS NATURAIS, TAMANHO Nº 02	UNIDADE	3	0	3
126	PINCEL ESCOLAR Nº 3 - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.3, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	3	0	3
127	PINCEL ESCOLAR Nº 4 - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.4, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	3	0	3
128	PINCEL ESCOLAR Nº 5 - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.5, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	3	0	3
129	PINCEL ESCOLAR Nº 6 - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.6, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	3	0	3
130	PINCEL ESCOLAR Nº 7- PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.7, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	5	0	5

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

131	PINCEL ESCOLAR Nº 8 - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.8, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	3	0	3
132	PINCEL ESCOLAR Nº 9 - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.9, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	5	0	5
133	QUADRO BRANCO ESCOLAR, 120X200CM, CONFECCIONADO COM LAMINADO MELAMINICO (FORMICA) BRANCO BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO SUPORTE PARA APAGADOR REMOVÍVEL, ARREDONDADO E DESLIZANTE COM 40CM	UNIDADE	17	0	17
134	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO, DIMENSÕES APROXIMADAS 7.8 X 15.4 X 7.8.	UNIDADE	2	0	2
135	TESOURA ESCOLAR, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO, COM CABO POLIPROPILENO, COM PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	40	831	871
136	TINTA GUACHE ESCOLAR: COM CORES PRIMARIAS, CAIXA COM 06 FRASCOS PLÁSTICO EM CORES VARIADAS DE 15ML, NÃO TÓXICO C/SELO DE SEGURANÇA DE INMETRO	CAIXA C/ 06 UNIDADES	100	327	427
137	TINTA PARA TECIDO 37ML - RESISTE À LAVAGEM - SOLÚVEL EM ÁGUA - ATÓXICA - CORES MISCÍVEIS ENTRE SI - CORES VARIADAS	UNIDADE	25	0	25
138	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, CORES DIVERSAS	METRO	55	3345	3400
139	CARIMBO PARA NUMERAÇÃO DE PÁGINAS COM ESTAMPA DESDE UNIDADES ATÉ CENTENAS DE MILHAR (6 FITAS COM 10 NUMERAIS CADA) E SISTEMA AUTOMÁTICO DE SEQUÊNCIA NUMÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	4	0	4
140	PAPEL A4 COLORIDO 100 FOLHAS	PACOTE C/ 100 UNIDADES	6	0	6
141	BLOCO MILIMETRADO A4 63 GR COM 50 FOLHAS 210X297MM – 7083	caixa c/ 50 folhas	1	0	1
142	CANETA HIDROGRÁFICA PERMANENTE – (TIPO PILOT), CAIXA COM 12 UNIDADE, CORES DIVERSAS.	CAIXA COM 12 UNIDADE	43	0	43

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

143	COLA BRANCA PARA ARTESANATO (TIPO CASCOREZ) - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA ADESIVO A BASE DE PVA EMBALAGEM DE 90g	UNIDADE	2	0	2
144	PEN DRIVE - 8GB	UNIDADE	28		28
145	PEN DRIVE - 16GB	UNIDADE	21	0	21
146	PEN DRIVE - 32GB	UNIDADE	14	0	14
147	TINTAS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS Epson L3150/L3250, Ref. 644, tubo de 65ml - cores: preta, amarelo, magenta e ciano 40 de cada.	UNIDADE	171	0	171
148	TONER c/ chip MPF M428	UNIDADE	11	0	11
149	TONER s/ chip MPF M428	UNIDADE	32	0	32
150	TONER para impressora Ricoh MP 305 + SPF	UNIDADE	43	0	43
151	Envelope Carta 10x15cm	UNIDADE	80	0	80
152	Envelope Carta 15x21cm	UNIDADE	100	0	100
153	COLA COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E SECAGEM RÁPIDA TIPO: BASTÃO (10G)	UNIDADES	20	0	20
154	GRAMPO TIPO TRILHO EM PLÁSTICO, 80MM PARA PASTA SUSPENSÃO CAIXA COM 50 UND	CAIXA COM 50	3	0	3
155	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM. ESPECIFICAÇÕES: PRENDEDOR DE PAPEL 32MM- DO TIPO MOLA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX C/ 12 UNIDADES	5	0	5
156	PAPEL 40	UNIDADE	8	318	326
157	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSÃO - para impressora Canon G3110, ef. GI-190 preta, azul, amarelo, e vermelho, com 65ml, original.	UNIDADE	25	0	25
158	TONER COMPATÍVEL RICOH AFICIO - para impressora 1170D	UNIDADE	3	0	3
159	TONER para impressora, ref. do toner CB285A	UNIDADE	10	0	10
160	TONER para impressora, modelo laserjet 58A CF258A	UNIDADE	4	0	4

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

161	ENCADERNADORA PERFURADORA DESCRIÇÃO: PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAL, PERMITINDO PERFURAÇÕES DE ATÉ 25 FOLHAS POR VEZ, COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL. GAVETA PARA O DEPÓSITO DE RESÍDUOS. COMPRIMENTO APROXIMADO: 480MM. LARGURA APROXIMADA: 140MM. NÚMERO DE PUNÇÕES: 60. REGULADOR DE PROFUNDIDADE: 1 A 4 (QUE PERMITE FAZER ENCADERNAÇÕES DE ATÉ 500 FOLHAS). CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 25 FOLHAS POR VEZ. CONFECCIONADA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	7	0	7
162	Caderno tipo espiral c/ 240 folhas, 12 matérias, 31 pautas, em papel branco, formato 200 x 278 mm	UNIDADE	0	372	372
163	Caderno - tipo brochura, costurado, medindo 140,00x200,00mm, no formato 1/4, capa flexível, com 90g/m2, folha pautada, com 96 folhas, de 56g/m2, de acordo com a NBR 6045 versão 2000	UNIDADE	0	2385	2385
164	CANETA HIDROGRÁFICA - EM PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, GROSSA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS	UNIDADE	0	716	716
165	CANETA HIDROGRÁFICA - EM PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, MEDIA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS	UNIDADE	0	483	483
166	Emborrachado - em EVA, medindo 90,00x180,00cm, cores diversas	UNIDADE	0	362	362
167	Isopor - formato placa, medindo 1,00mx50,00cmx10,00mm, na cor branca	UNIDADE	0	497	497
168	Isopor - formato placa, medindo 1,00mx50,00cmx15,00mm, na cor branca	UNIDADE	0	403	403
169	Isopor - formato placa, medindo 1,00mx50,00cmx20,00mm, na cor branca	UNIDADE	0	410	410
170	Etiquetas adesivas - para impressora a jato de tinta e laser, papel offset, medindo 288,5 x 21,200mm, a4, 01 etiqueta por folha, pacote com 100 unidades	UNIDADE	0	107	107
171	Etiquetas adesivas - para impressora a jato de tinta e laser, papel offset, medindo 38,20x21,20mm, 04 carreiras, a4, 65 etiquetas por folha, pacote com 25 folhas	PACOTE COM 25 FOLHAS	0	113	113
172	Fita adesiva - em polipropileno, medindo 19,00mmx50,00m, na cor transparente	UNIDADE	0	286	286
173	Papel guache 96x66 Cores variadas	UNIDADE	0	286	286

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

174	QUADRO CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, SUPERFÍCIE LISA, NÃO POROSA E DE FÁCIL LIMPEZA, PRÓPRIO PARA USO COM MARCADORES PARA QUADRO BRANCO. POSSUI BORDAS LAPIDADAS E ACABAMENTO SEGURO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PAREDE POR SUPORTES METÁLICOS RESISTENTES. COR PREFERENCIAL BRANCA OU TRANSLÚCIDA, COM EXCELENTE CONTRASTE PARA ESCRITA. DIMENSÕES COM TAMANHO 2,50X1,20M. PRODUTO DURÁVEL, RESISTENTE A MANCHAS, RISCOS LEVES E NÃO ABSORVENTE.	UNIDADE	0	100	100
-----	--	---------	---	-----	-----

Obs: Estes itens foram feitas suas médias dos últimos 3 anos e neste presente ano de 2026, foram juntados itens em comum para serem licitados em um único processo de material expediente e didático. Os itens comuns foram juntadas sua médias para se chegar a quantidade.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 3 COM TAMPA DE METAL, CORES VARIADAS	UNIDADE	5
2	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES - DE PLASTICO E COM LÂMINA DE ACO INOX, SIMPLES, SEM DEPOSITO	UNIDADE	45
3	CAIXA ARQUIVO MORTO TIPO POLIONDA, CORES VARIADAS, TAMANHO 350X130X250MM	UNIDADE	14
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - ECONÔMICA CANETA COM ESCRITA ERGONÔMICA E COM TRAÇO FINO IDEAL PARA O DIA A DIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0.7 MM. COR: AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES (AZUL, PRETA E VERMELHO) DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CAIXA C/ 50 UNIDADES	15
5	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 8/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	4
6	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	10
7	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	21

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

8	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	18
9	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 3/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA C/ 50 UNIDADES	14
10	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA, BRANCO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, EM FRASCO CONTENDO 18ML. (CX C/12UNI.)	CAIXA C/ 12 UNIDADES	12
11	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL OFFSET, 120G/M2, MEDINDO 340,00X240,00MM, NA COR BRANCA / OURO	UNIDADE	87
12	ENVELOPE BRANCO/OURO 26 X 36CM - GRAMATURA: 90G. DIMENSÕES: 260MM X 360MM	UNIDADE	124
13	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL OFFSET, 90G/M2, MEDINDO 310,00X410,00MM, COM ABA NA COR BRANCA / OURO	UNIDADE	26
15	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - ROLO C/ 19MM X 50M	UNIDADE	80
16	GRAMPO P/ GRAMPEADOR – ARAME DE AÇO GALVANIZADO Nº 026/06 P/ PAPEL, CX C/ 5.000UI	CAIXA C/ 5.000 UNID	32
19	LIVRO PROTOCOLO – P/ 100 FOLHAS OFFSET 158X220MM 63G/M², CAPA DURA EM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO 120G/M²	UNIDADE	51
20	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, CORPRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320X 220MM, NUMERADO TIPO GRAFICAMENTE	UNIDADE	57
21	LIVRO DE ATA SEM MAREGEM OFICIO PRETO - MODELO BROCHURA 29,8CMX20CM; 200 FOLHAS	UNIDADE	36
22	PAPEL LINHO BRANCO TAMANHO A4, 180G, PACOTE 50 FOLHAS	PACOTE C / 50 UNIDADES	0
23	PAPEL OFICIO A4, MATERIAL PAPEL, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210MM APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75G/M². CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA COM 10 RESMAS	536
24	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE GRAMPO COM TRILHO OFICIO CRISTAL IDEAL PARA FOLHAS NO TAMANHO A4 DIMENSÕES: LARGURA - 24CM, ALTURA - 1CM E COMPRIMENTO - 34CM	UNIDADE	41

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

25	PERFURADOR PARA PAPEL 30 FOLHAS - EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE DE 30 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETO / CINZA	UNIDADE	6
26	PERFURADOR DE PAPEL P/ 02 FUROS (100 FOLHAS) – COPO EM FERRO FUNDIDO; 02 FUROS DE 6MM; DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM; CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE 75G/M²; C/ COMPARTIMENTO DE RESÍDUOS EM FORMA DE CONFETE; C/ TRAVA DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE	6
27	MARCADOR DE PARA QUADRO BRANCO – CX C/12 UNIDADES – RECARREGÁVEL - PINCEL OU CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES (PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE).	CAIXA C / 12 UNIDADES	4
28	PASTA ARQUIVO, TIPO REGISTRADORA AZ MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, LARGURA 290 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA, PRECISÃO	UNIDADE	46
29	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, 40ML, AUTO ENTINTADO, NAS CORES PRETA E AZUL	UNIDADE	5
30	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, AZUL, PRETO E VERMELHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UNIDADE	3
31	PASTA SUSPENSÁVEL PLASTIFICADA - MARMORIZADA PARA ARQUIVO DE AÇO, COM SUPORTE PLÁSTICO NA LATERAL, COLORIDA, COM PORTA ETIQUETA TRANSPARENTE E ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, COM FERRAGEM DE METAL PARA FOLHA A4 E OFÍCIO, REFORÇADA, 1ª QUALIDADE	UNIDADE	3
32	GIZÃO DE CERA, ATÓXICO, FORMATO REDONDO COM 12 CORES DIFERENCIADAS. O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR CERTIFICADOS JUNTO AO INMETRO	UNIDADE	3
34	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, PROFISSIONAL 7W APL - 10 1 UNIDADE APLICAÇÃO: BASTÃO FINO VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	5
35	PISTOLA PARA COLA QUENTE MÉDIA, PROFISSIONAL 7W APL - 20 1 UNIDADE APLICAÇÃO: BASTÃO FINO VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	3
36	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, PROFISSIONAL 7W APL - 30 1 UNIDADE APLICAÇÃO: BASTÃO FINO VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	3

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

37	BASTÃO COLA QUENTE FINA PARA APLICAÇÃO DIVERSA FINA TRANSPARENTE, FINA (7,5CM X 30CM) DE 1KG	PACOTE C / 01 KG	13
38	COLA QUENTE – BASTÃO MÉDIO, ESPESSURA: 07MM, COMPRIMENTO: 30CM, PCTE C/ 1KG	PACOTE C / 01 KG	3
39	COLA QUENTE – BASTÃO GROSSO, ESPESSURA: 11MM, COMPRIMENTO: 30CM, PCTE C/ 1KG	PACOTE C / 01 KG	3
40	TESOURA DE ACO INOX, MEDINDO 21 CM, CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM DOIS DEDOS E REBITE, LAMINA EM ACO INOX, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES	UNIDADE	3
41	RÉGUA COMUM, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 3 MM DE ESPESSURA E 30 CM DE COMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA COR VERDE/TRANSPARENTE	UNIDADE	9
42	ESTILETE FINO 9MM, TRAVA AUTOMÁTICA LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA C / 12 UNIDADES	5
43	ESTILETE LARGO 18 MM - EM PLASTICO, LÂMINA DE ACO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM - LARGO COM TRAVA CIRCULAR	UNIDADE	19
44	GRAMPEADOR PARA PAPEIS, CAPACIDADE 30 A 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, ESTRUTURA TOTALM ENTE EM AÇO, MEDINDO DA BASE: COMP. 280 MM, LARG. 70 MM E ALT. 90MM.	UNIDADE	18
45	GRAMPEADOR - MEDINDO APROX. 20 CM DE COMPRIMENTO PARA SER UTILIZADO GRAMPOS 26/6, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, DURABILIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	18
48	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX, TIPO ESPATULA	UNIDADE	24
52	PASTA - SIMPLES, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, 270G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO E TRILHO DE METAL, NA COR AMARELA	UNIDADE	64

61	BORRACHA PONTEIRA - EM LÁTEX NATURAL COR BRANCA P/ LÁPIS E GRAFITE	UNIDADE	76
62	CADERNO ESPIRAL 10M (UNIVERSITÁRIO) - 10 MATÉRIAS (850G), CAPA DURA 250G/M², ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO (200X280MM) P/ 200 FOLHAS PAUTADAS (56G/M²)	UNIDADE	26
65	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS - TAMANHO 15X12CM P/ PILHAS AA; PAINEL SOLAR, FUNÇÕES: ARITMÉTICAS BÁSICAS, PORCENTAGEM, MEMÓRIA (GRAVAÇÃO E LEITURA), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SEM BOBINA	UNIDADE	6
66	CALCULADORA DE BOLSO, 8 DÍGITOS, BATERIAS, MEMÓRIAS, RAIZ QUADRADA, INVERSÃO DE SINAIS, TECLA OFF, CORDÃO PARA PESCOÇO INCLUSO, PORCENTAGEM, DIMENSÃO DO DISPLAY MM. TAMANHO: TAMANHO 90MM X LARGURA 50MM X ALTURA 5MM	UNIDADE	15
69	EMBORRACHADO SINTÉTICO, (E.V.A.) CORES VARIADAS. (FOLHA MEDINDO 50 X 60 CM)	UNIDADE	6
70	FOLHA DE EMBORRACHADO - EVA, MEDINDO 400,00X600,00MM, ESPESSURA DE 2MM, NA CORES VARIADAS	UNIDADE	6
74	LÁPIS GRAFITE, EM MADEIRA, CILÍNDRICO, Nº 2, COR PRETO, MEDINDO 170 MM (CX C/ 144 UND.).	CAIXA C / 144 UNIDADES	12
75	LÁPIS MARCA-TEXTO AMARELO – TINTA FLUORESCENTE, CORPO EM PLÁSTICO, C/ PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 05MM – CX C/ 12UNIDADES CORES DIVERSAS	CAIXA C/ 12 UNIDADES	12
77	PAPEL CELOFANE 80X100 - CORES DIVERSAS	UNIDADE	12
78	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM). FINA	UNIDADE	107
79	PASTA GROSSA C/ ELÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 40MM E 55 MM 332X232MM, EM POLIPROPILENO, COR CRISTAL.	UNIDADE	72
80	PILHA, PALITO, TAMANHO AAA, PALITO, CARTELA COM 2 UNIDADES	UNIDADE	12

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

81	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, COM 34CM DE COMPRIMENTO, 23,5CM DE LARGURA.	UNIDADE	24
82	AGENDA PERMANENTE: CAPA DURA, MIOLO: PAPEL OFF-SET 63G/M, 1 DIA POR PÁGINA, MEDIDAS APROXIMADAS 144MM X 205MM	UNIDADE	12
83	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO Ø=05MM, CORPO DE AÇO NIQUELADO 18MM - CX C/ 50UI	CAIXA C 50 UNIDADES	3
84	APAGADOR QUADRO BRANCO - APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO	UNIDADE	6
87	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO 38X50MM - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 38,00X50,00MM, NAS CORES AMARELA, AZUL, VERDE E ROSA	BLOCO	9
88	BORRACHA BRANCA Nº40 - MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS; COMPOSTO POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL ACELERADOR E ESSÊNCIA. CAIXA C/ 40	CAIXA C/ 40 UNIDADES	6
89	CARTOLINA, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X66CM. (CORES VARIADAS).	UNIDADE	28
92	BARBANTE DE NYLON ROLO COM 100M	PEÇA	4
94	ENVELOPE PARA CONVITES COLORIDO 22X16 CM COLORIDO	UNIDADE	12
95	ENVELOPE SEM TIMBRE, EM PAPEL BRANCO 229X324, FORMATO A4, (PACOTE C/ 100UNID	PACOTE C 100 UNIDADES	290
97	ETIQUETA ADESIVA A4 C/ 100 UNIDADES	CAIXA C 100 UNIDADES	3
101	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE/MARRON/ PARDA - ROLO C/ 45MM X 50M	UNIDADE	216
105	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 100 FLS 106/6 CX COM 5000	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	7

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

106	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES SEXTAVADO FABRICADO COM RESINA, MEDINDO 17,5 CM DE COMPRIMENTO X 0,75CM DE DIÂMENTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES/DIFERENTES. O LÁPIS DEVE TRAZER, EM BAIXO RELEVO, A MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, PRODUZIDO EM MATERIAIS ATÓXICOS, SER ECOLOGICAMENTE CORRETO E NÃO QUEBRAR COM FACILIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	3
109	PAPEL CARTÃO SEM BRILHO, COR BRANCA, TAMANHO A4 GRAMATURA 180 G/M². EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS	PACOTE	3
110	PAPEL FOTOGRÁFICO (GLOSSY ADESIVADA) – PCTE C/ 50 FOLHAS BRANCAS BRILHANTE ADESIVADAS A PROVA DE ÁGUA EM FORMATO A4 (210X297MM 180G/M²	PACOTE	3
112	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO EM ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA - FACE, 297MMX210MM, COR AZUL OU ROXA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4
117	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18 PARA USO GERAL. EMBALAGEM DE 1KG	PACOTE DE 1 KG	3
118	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIETILENO, 240G/M², FORMATO OFÍCIO, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELÁSTICO FIXADO EM HASTE DE METAL, CORES DIVERSAS	UNIDADE	16
119	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA:245 MM, ALTURA:335 MM, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UNIDADE	8
120	PERCEVEJO (TACHINHA) – EM METAL LATONADA; CABEÇA Ø=10MM - CX C/ 100UI	CAIXA	6
121	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNIDADES, TENSÃO DE 1,5V	CARTELA COM 2 UNIDADES	12
133	QUADRO BRANCO ESCOLAR, 120X200CM, CONFECCIONADO COM LAMINADO MELAMINICO (FORMICA) BRANCO BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO SUPORTE PARA APAGADOR REMOVÍVEL, ARREDONDADO E DESLIZANTE COM 40CM	UNIDADE	6
135	TESOURA ESCOLAR, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO, COM CABO POLIPROPILENO, COM PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	28

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

136	TINTA GUACHE ESCOLAR: COM CORES PRIMARIAS, CAIXA COM 06 FRASCOS PLÁSTICO EM CORES VARIADAS DE 15ML, NÃO TÓXICO C/SELO DE SEGURANÇA DE INMETRO	CAIXA C/ 06 UNIDADES	6
138	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, CORES DIVERSAS	METRO	6
143	COLA BRANCA PARA ARTESANATO (TIPO CASCOREZ) - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA ADESIVO A BASE DE PVA EMBALAGEM DE 90g	UNIDADE	24

Metodologia: A definição dos quantitativos a serem licitados foi realizada com base em estudo técnico fundamentado no consumo histórico de materiais de expediente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Para tanto, foram analisados os registros de consumo e distribuição dos materiais ao longo desses três anos, permitindo identificar o comportamento da demanda, bem como a média de utilização por unidade administrativa e de saúde.

Com base nesse levantamento, foi possível estabelecer uma média anual de consumo para cada item, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação.

Adicionalmente, foi aplicado um acréscimo estimado de 20% sobre os quantitativos apurados, com o objetivo de:

- * Prever possíveis aumentos na demanda decorrentes da ampliação ou intensificação dos serviços de saúde;
- * Atender à abertura de novos setores ou unidades, caso necessário;
- * Evitar desabastecimento diante de variações não previstas no consumo;
- * Garantir margem de segurança para a adequada execução das atividades ao longo do exercício de 2026.

A metodologia adotada busca assegurar que os quantitativos estimados reflitam de forma fiel a realidade da Administração, garantindo equilíbrio entre o atendimento das necessidades e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	AÇÃO SOCIAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 3 COM TAMPA DE METAL, CORES VARIADAS	UNIDADE	10

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

2	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES - DE PLASTICO E COM LÂMINA DE ACO INOX, SIMPLES, SEM DEPOSITO	UNIDADE	27
3	CAIXA ARQUIVO MORTO TIPO POLIONDA, CORES VARIADAS, TAMANHO 350X130X250MM	UNIDADE	33
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - ECONÔMICA CANETA COM ESCRITA ERGONÔMICA E COM TRAÇO FINO IDEAL PARA O DIA A DIA. ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0.7 MM. COR: AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES (AZUL, PRETA E VERMELHO) DE ACORDO COM A NECESSIDADE	CAIXA C/ 50 UNIDADES	10
5	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 8/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	2
6	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	5
7	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	5
8	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 500G	CAIXA C/ 500G	4
9	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 3/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA C/ 50 UNIDADES	4
10	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA, BRANCO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, EM FRASCO CONTENDO 18ML. (CX C/12UNI.)	CAIXA C/ 12 UNIDADES	5
11	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL OFFSET, 120G/M2, MEDINDO 340,00X240,00MM, NA COR BRANCA / OURO	UNIDADE	100
12	ENVELOPE BRANCO/OURO 26 X 36CM - GRAMATURA: 90G. DIMENSÕES: 260MM X 360MM	UNIDADE	61
13	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL OFFSET, 90G/M2, MEDINDO 310,00X410,00MM, COM ABA NA COR BRANCA / OURO	UNIDADE	62

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE/ CORES DIVERSAS DE ACORDO CO A NECESSIDADE MEDINDO 12MM X 50M	UNIDADE	23
15	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - ROLO C/ 19MM X 50M	UNIDADE	24
16	GRAMPO P/ GRAMPEADOR – ARAME DE AÇO GALVANIZADO Nº 026/06 P/ PAPEL, CX C/ 5.000UI	CAIXA C/ 5.000 UNID	7
17	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80 MM, TIPO ROMEU E JULIETACAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA C / 50 UNIDADES	9
18	LIVRO PONTO ¼ - 1 HORÁRIO C / 100 FLS.	UNIDADE	3
19	LIVRO PROTOCOLO – P/ 100 FOLHAS OFFSET 158X220MM 63G/M², CAPA DURA EM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO 120G/M²	UNIDADE	3
20	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, CORPRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320X 220MM, NUMERADO TIPO GRAFICAMENTE	UNIDADE	5
21	LIVRO DE ATA SEM MAREGEM OFICIO PRETO - MODELO BROCHURA 29,8CMX20CM; 200 FOLHAS	UNIDADE	6
22	PAPEL LINHO BRANCO TAMANHO A4, 180G, PACOTE 50 FOLHAS	PACOTE C / 50 UNIDADES	14
23	PAPEL OFICIO A4, MATERIAL PAPEL, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210MM APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75G/M². CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA COM 10 RESMAS	20
24	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE GRAMPO COM TRILHO OFICIO CRISTAL IDEAL PARA FOLHAS NO TAMANHO A4 DIMENSÕES: LARGURA - 24CM, ALTURA - 1CM E COMPRIMENTO - 34CM	UNIDADE	25
25	PERFURADOR PARA PAPEL 30 FOLHAS - EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE DE 30 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETO / CINZA	UNIDADE	5
26	PERFURADOR DE PAPEL P/ 02 FUROS (100 FOLHAS) – COPO EM FERRO FUNDIDO; 02 FUROS DE 6MM; DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM; CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE 75G/M²; C/ COMPARTIMENTO DE RESÍDUOS EM FORMA DE CONFETE; C/ TRAVA DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE	4
27	MARCADOR DE PARA QUADRO BRANCO – CX C/12 UNIDADES – RECARREGÁVEL - PINCEL OU CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES (PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE).	CAIXA C / 12 UNIDADES	2

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

28	PASTA ARQUIVO, TIPO REGISTRADORA AZ MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, LARGURA 290 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA, PRECISÃO	UNIDADE	28
29	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, 40ML, AUTO ENTINTADO, NAS CORES PRETA E AZUL	UNIDADE	5
30	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, AZUL, PRETO E VERMELHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UNIDADE	5
31	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA - MARMORIZADA PARA ARQUIVO DE AÇO, COM SUPORTE PLÁSTICO NA LATERAL, COLORIDA, COM PORTA ETIQUETA TRANSPARENTE E ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, COM FERRAGEM DE METAL PARA FOLHA A4 E OFICIO, REFORÇADA, 1ª QUALIDADE	UNIDADE	96
32	GIZÃO DE CERA, ATÓXICO, FORMATO REDONDO COM 12 CORES DIFERENCIADAS. O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR CERTIFICADOS JUNTO AO INMETRO	UNIDADE	252
33	COLA BRANCA PARA ARTESANATO (TIPO CASCOREZ) - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA ADESIVO A BASE DE PVA EMBALAGEM DE 1 KG	EMBALAGEM DE 1 KG	3
34	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, PROFISSIONAL 7W APL - 10 1 UNIDADE APLICAÇÃO: BASTÃO FINO VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	7
35	PISTOLA PARA COLA QUENTE MÉDIA, PROFISSIONAL 7W APL - 20 1 UNIDADE APLICAÇÃO: BASTÃO FINO VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	5
36	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, PROFISSIONAL 7W APL - 30 1 UNIDADE APLICAÇÃO: BASTÃO FINO VOLTAGEM: BIVOLT	UNIDADE	4
37	BASTÃO COLA QUENTE FINA PARA APLICAÇÃO DIVERSA FINA TRANSPARENTE, FINA (7,5CM X 30CM) DE 1KG	PACOTE C / 01 KG	8
38	COLA QUENTE – BASTÃO MÉDIO, ESPESSURA: 07MM, COMPRIMENTO: 30CM, PCTE C/ 1KG	PACOTE C / 01 KG	5
39	COLA QUENTE – BASTÃO GROSSO, ESPESSURA: 11MM, COMPRIMENTO: 30CM, PCTE C/ 1KG	PACOTE C / 01 KG	5

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

40	TESOURA DE ACO INOX, MEDINDO 21 CM, CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM DOIS DEDOS E REBITE, LAMINA EM ACO INOX, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES	UNIDADE	48
41	RÉGUA COMUM, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 3 MM DE ESPESSURA E 30 CM DE COMPRIMENTO, COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA COR VERDE/TRANSPARENTE	UNIDADE	27
42	ESTILETE FINO 9MM, TRAVA AUTOMÁTICA LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA C / 12 UNIDADES	6
43	ESTILETE LARGO 18 MM - EM PLASTICO, LÂMINA DE ACO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM - LARGO COM TRAVA CIRCULAR	UNIDADE	9
44	GRAMPEADOR PARA PAPEIS, CAPACIDADE 30 A 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO, MEDINDO DA BASE: COMP. 280 MM, LARG. 70 MM E ALT. 90MM.	UNIDADE	3
45	GRAMPEADOR - MEDINDO APROX. 20 CM DE COMPRIMENTO PARA SER UTILIZADO GRAMPOS 26/6, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, DURABILIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	3
46	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, AÇÃO AUTOMÁTICA, TRILHO FIXO, COM MECANISMO ANTI-JAM, PARAGRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS	UNIDADE	15
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6; 23/8; 23/10 E 23/13 GALVANIZADO/COBREDO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA C / 5000 UNIDADES	3
48	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX, TIPO ESPATULA	UNIDADE	7
49	PASTA EM L – CAPA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²) S/ FIXADOR; S/ ABAS E ELÁSTICOS	UNIDADE	36
50	PASTA DE PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, C/ ABA E ELÁSTICO 250G/M2, TAMANHO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL, CORES VARIADAS. DE ACORDO COM A NECESSIDADE	UNIDADE	53
51	PASTA SIMPLES – CAPA DE PAPELÃO (290G/M²) DE DIVERSAS CORES; GRAMPO TRILHO MACHO E FÊMEA P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²)	UNIDADE	53
52	PASTA - SIMPLES, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, 270G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO E TRILHO DE METAL, NA COR AMARELA	UNIDADE	15

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

53	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, 09MM PARA 50 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE C / 100 UNIDADES	3
54	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO. DIÂMETRO DE 12MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE C / 50 UNIDADES	4
55	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO P/ 100 FOLHAS (17MM), COR PRETO, FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, COMPRIMENTO APROX. 33CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE C / 100 UNIDADES	4
56	ESPIRAL 25 MM P/ ENCADERNAÇÃO C/ CAPACIDADE 100 FLS - O ESPIRAL 25MM PRETO, PACOTE COM 48 UNIDADES PODER SER UTILIZADO EM ENCADERNAÇÕES DE LIVROS, APOSTILAS, AGENDAS, CADERNOS E OUTROS SERVIÇOS. A ENCADERNAÇÃO É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	PACOTE C / 48 UNIDADES	2
57	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, 40MM PARA 350 FOLHAS, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE C / 20 UNIDADES	2
58	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO. DIÂMETRO DE 7MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM, PACOTE COM 50	PACOTE C / 50 UNIDADES	2
59	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210X297MM	UNIDADES	15
60	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR PRETA, TAMANHO A4 - 100 FLS -	PACOTE C / 100 UNIDADES	7
61	BORRACHA PONTEIRA - EM LÁTEX NATURAL COR BRANCA P/ LÁPIS E GRAFITE	UNIDADE	22
62	CADERNO ESPIRAL 10M (UNIVERSITÁRIO) - 10 MATÉRIAS (850G), CAPA DURA 250G/M², ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO (200X280MM) P/ 200 FOLHAS PAUTADAS (56G/M²)	UNIDADE	9
63	CADERNO BROCHURA PEQUENO, COSTURADO, CAPA DURA 1/4, CORES DIVERSAS, PESANDO NO MÍNIMO 90G/M2, COM 48 FOLHAS	UNIDADE	9
64	CADERNO DE 1 MATÉRIA, CAPA DURA, MATERIAL PAPEL OFF-SET GRAMATURA 56/ M², CAPA FLEXÍVEL, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 96, FORMATO UNIVERSITÁRIO.	UNIDADE	9

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

65	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS - TAMANHO 15X12CM P/ PILHAS AA; PAINEL SOLAR, FUNÇÕES: ARITMÉTICAS BÁSICAS, PORCENTAGEM, MEMÓRIA (GRAVAÇÃO E LEITURA), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SEM BOBINA	UNIDADE	8
66	CALCULADORA DE BOLSO, 8 DÍGITOS, BATERIAS, MEMÓRIAS, RAIZ QUADRADA, INVERSÃO DE SINAIS, TECLA OFF, CORDÃO PARA PESCOÇO INCLUSO, PORCENTAGEM, DIMENSÃO DO DISPLAY MM. TAMANHO: TAMANHO 90MM X LARGURA 50MM X ALTURA 5MM	UNIDADE	5
67	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, CARGA NAO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIAMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	UNIDADE	318
68	FITA DUREX 12MM X 10M, TRANSPARENTE, ADESÃO INSTANTÂNEA, RESISTENTE A UMIDADE, DESENROLAMENTO LEVE	UNIDADE	21
69	EMBORRACHADO SINTÉTICO, (E.V.A.) CORES VARIADAS. (FOLHA MEDINDO 50 X 60 CM)	UNIDADE	74
70	FOLHA DE EMBORRACHADO - EVA, MEDINDO 400,00X600,00MM, ESPESSURA DE 2MM, NA CORES VARIADAS	UNIDADE	52
71	FOLHA DE EMBORRACHADO COM GLITTER - EVA, MEDINDO 400,00X600,00MM, ESPESSURA DE 2MM, NA CORES VARIADA	UNIDADE	61
72	FOLHA ISOPOR - COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 5 MM	UNIDADE	31
73	ENVELOPE SACO BRANCO – EM PAPEL OFFSET (120G/M² 114X229MM) S/ IMPRESSÃO C/ ABA COR OURO/AMARELO/BRANCO	UNIDADE	100
74	LÁPIS GRAFITE, EM MADEIRA, CILÍNDRICO, Nº 2, COR PRETO, MEDINDO 170 MM (CX C/ 144 UND.).	CAIXA C / 144 UNIDADES	3
75	LÁPIS MARCA-TEXTO AMARELO – TINTA FLUORESCENTE, CORPO EM PLÁSTICO, C/ PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 05MM – CX C/ 12UNIDADES CORES DIVERSAS	CAIXA C/ 12 UNIDADES	7
76	MOLHA-DEDO 12G, MATERIAL BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA EM MASSA	UNIDADE	8
77	PAPEL CELOFANE 80X100 - CORES DIVERSAS	UNIDADE	26
78	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM). FINA	UNIDADE	28

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

79	PASTA GROSSA C/ ELÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 40MM E 55 MM 332X232MM, EM POLIPROPILENO, COR CRISTAL.	UNIDADE	25
80	PILHA, PALITO, TAMANHO AAA, PALITO, CARTELA COM 2 UNIDADES	UNIDADE	10
81	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, COM 34CM DE COMPRIMENTO, 23,5CM DE LARGURA.	UNIDADE	22
82	AGENDA PERMANENTE: CAPA DURA, MIOLO: PAPEL OFF-SET 63G/M, 1 DIA POR PÁGINA, MEDIDAS APROXIMADAS 144MM X 205MM	UNIDADE	11
83	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO Ø=05MM, CORPO DE AÇO NIQUELADO 18MM - CX C/ 50UI	CAIXA C 50 UNIDADES	1
84	APAGADOR QUADRO BRANCO - APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO	UNIDADE	4
85	SUORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA LARGA, 50MMX50M	UNIDADE	4
86	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR VARIADA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN	PACOTE C / 100 FOLHAS	14
87	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO 38X50MM - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 38,00X50,00MM, NAS CORES AMARELA, AZUL, VERDE E ROSA	BLOCO	21
88	BORRACHA BRANCA Nº40 - MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS; COMPOSTO POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL ACELERADOR E ESSÊNCIA. CAIXA C/ 40	CAIXA C/ 40 UNIDADES	22
89	CARTOLINA, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X66CM. (CORES VARIADAS).	UNIDADE	67
90	COLA COLORIDA CAIXA CONTENDO 6 CORES (AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, BRANCO E PRETO) - LIQUIDA, COLORIDA SECAGEM RAPIDA - EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES DE 25 G	CAIXA COM 06 CORES	10
91	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE (P) - P/ ISOPOR, SILICONE, EVA E PAPEL; ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, TUBO C/ 090G	UNIDADE	17
92	BARBANTE DE NYLON ROLO COM 100M	PEÇA	3

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

93	GUILHOTINA MANUAL: CORTE PRECISO DE 12 A 15 FOLHAS, ABERTURA DE 30CM, RÉGUA MILIMETRADA, ESQUADRO COM ACIONAMENTO DE REGULAGEM	UNIDADE	2
94	ENVELOPE PARA CONVITES COLORIDO 22X16 CM COLORIDO	UNIDADE	353
95	ENVELOPE SEM TIMBRE, EM PAPEL BRANCO 229X324, FORMATO A4, (PACOTE C/ 100UNID	PACOTE C 100 UNIDADES	20
96	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 12,7 X 44,45MM - CX. COM 100FLS.	CAIXA C 100 UNIDADES	10
97	ETIQUETA ADESIVA A4 C/ 100 UNIDADES	CAIXA C 100 UNIDADES	10
98	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA – CRISTAL, TIPO TRIPLA	UNIDADE	9
99	FITA ADESIVA COLORIDA, TIPO DUREX, MULTIUSO, FABRICADA EM ACETATO, ADESIVO SINTÉTICO, MEDINDO DE 12MM X 30M. CORES VARIADAS. OBS.: A COR SERÁ DEFINIDA CONFORME CADA ORDEM DE FORNECIMENTO	UNIDADE	13
100	FITA ADESIVA DUPLA FACE (ESTREITA) DE PAPEL PARA USO GERAL DIMENSÕES APROXIMADAS: 18MMX30 M	UNIDADE	24
101	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE/MARRON/ PARDA - ROLO C/ 45MM X 50M	UNIDADE	5
102	FITA DUREX - 12X30 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM ROLO PEQUENO COM CARRETEL, TAMANHO APROXIMADO 12 X 30 MM.	UNIDADE	3
103	GLITTER EM PÓ METÁLICO EXTRA FINO, APLICÁVEL EM SUPERFÍCIE COM GESSO, CERÂMICA, ISOPOR, MADEIRA, COURO E OUTROS, EM EMBALAGEM COM 500G, CORES Á COMBINAR.	PACOTE 500G	13
104	GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA Nº106/6 E 106/8 – P/ MADEIRA, PAREDE, TAPEÇARIA; SUPORTA 5000 GRAMPOS	UNIDADE	2
105	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 100 FLS 106/6 CX COM 5000	CAIXA C/ 5000 UNIDADES	10

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

106	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES SEXTAVADO FABRICADO COM RESINA, MEDINDO 17,5 CM DE COMPRIMENTO X 0,75CM DE DIÂMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES/DIFERENTES. O LÁPIS DEVE TRAZER, EM BAIXO RELEVO, A MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO, PRODUZIDO EM MATERIAIS ATÓXICOS, SER ECOLOGICAMENTE CORRETO E NÃO QUEBRAR COM FACILIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	262
107	MASSA DE MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES 180GR	UNIDADE	254
108	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO - ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS, CLIPS E PAPEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROX. 90X67X95MM	UNIDADE	5
109	PAPEL CARTÃO SEM BRILHO, COR BRANCA, TAMANHO A4 GRAMATURA 180 G/M². EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS	PACOTE	17
110	PAPEL FOTOGRÁFICO (GLOSSY ADESIVADA) – PCTE C/ 50 FOLHAS BRANCAS BRILHANTE ADESIVADAS A PROVA DE ÁGUA EM FORMATO A4 (210X297MM 180G/M²	PACOTE	6
111	PAPEL - CAMURÇA, MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2 EM CORES VARIADAS	UNIDADE	9
112	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO EM ESCRITA MANUAL, TIPO DUPLA - FACE, 297MMX210MM, COR AZUL OU ROXA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1
113	PAPEL - CREPOM, MEDINDO 200,00X48,00CM, 28G/M2, CORES VARIADAS	UNIDADE	26
114	PAPEL - CARTAO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	5
115	PAPEL - LAMINADO, MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2, CORES AVARIADAS	UNIDADE	26
116	PAPEL MADEIRA, DIMENSÕES, 96X66 80G, FOLHA	UNIDADE	36
117	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18 PARA USO GERAL. EMBALAGEM DE 1KG	PACOTE DE 1 KG	1
118	PASTA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIETILENO, 240G/M2, FORMATO OFICIO, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELASTICO FIXADO EM HASTE DE METAL, CORES DIVERSAS	UNIDADE	9
119	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA:245 MM, ALTURA:335 MM, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UNIDADE	8

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

120	PERCEVEJO (TACHINHA) – EM METAL LATONADA; CABEÇA Ø=10MM - CX C/ 100UI	CAIXA	9
121	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNIDADES, TENSÃO DE 1,5V	CARTELA COM 2 UNIDADES	1
122	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 01 CARTELA DE 2 UNIDADES	CARTELA COM 2 UNIDADES	7
123	PINCEL ESCOLAR Nº 0 - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.0, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	300

A definição dos quantitativos dos **materiais de expediente e didáticos** foi realizada com base no **levantamento das necessidades dos programas e serviços socioassistenciais**, aliado à **análise do consumo médio registrado nos últimos 03 (três) anos**, de modo a assegurar compatibilidade com a demanda real e prevenir aquisições excessivas ou insuficientes.

Essa metodologia permite que os quantitativos propostos reflitam, de forma equilibrada, o **histórico efetivo de utilização** e as **necessidades futuras estimadas**, garantindo maior **precisão, economicidade e eficiência** na aquisição.

13. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1 O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento de AQUISIÇÃO emitida pela Secretaria de origem e pedido realizado pelo Setor de Compras;

Do endereço: fornecimento de AQUISIÇÃO emitida pela Secretaria de origem e pedido realizado pelo Setor de Compras;

13.2 Os produtos que vierem a ser recusados por não atender às especificações deste termo, a contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para substituição;

13.3 Os produtos serão recebidos diretamente nas Secretarias Municipais, nas quais serão realizadas a conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada e consequente aceitação;

13.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes

LOCAL DE ENTREGA		
FUNDO MUNICIPAL	SECRETARIA REQUISITANTE	ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS	Secretaria Municipal de Administração	Avenida Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos/PE.
	Secretaria Municipal de Agricultura	
	Secretaria de Transporte	
	Secretaria de Infraestrutura	

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

	Secretaria Municipal da Mulher	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde	Rua São Sebastião, s/n, Lagoa dos Gatos/PE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Capitão Júlio Lira, Nº 50, centro, Lagoa dos Gatos/PE.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação	Rua do Comércio, s/n, 1 andar, Centro, Lagoa dos Gatos/PE.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

14.1 Não serão aceitos os produtos que:

14.1.1 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

14.1.2 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

14.2 Em caso de recusa do produto, em qualquer das hipóteses descritas acima, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituição, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

14.3 O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da autorização de retirada, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento em conformidade com o cronograma expedido.

14.4 Constatado qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 05 (cinco) dias, e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos Itens de expediente.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 A contratada deverá atender aos requisitos do edital licitatório, apresentando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em quantitativos e especificações técnicas condizentes com o disposto no presente Termo de Referência.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

qual seja sócio majoritário.

16.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

17.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade, quando for o caso;

- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- h) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida dentro do período correspondente aos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a sessão de disputa, necessária apenas para fins de comprovação de ME ou EPP.

17.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, objeto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante e afirmação de que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

a.1) Somente serão aceitos (s) atestado (s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- Comprovação de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

17.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica das 1º e 2º instância emitida por meios eletrônicos: exemplo www.tjpe.com.br.

17.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

17.3.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.3.2.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

17.3.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

17.3.2.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.3.2.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.3.2.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.3.2.7 Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, §

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

2º do Decreto Lei nº486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo: identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

17.3.2.8 Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

- Observações:**
- a) As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.
 - b) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

17.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa for individual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade de Fiscal - CRF, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- h) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

i) Deverá apresentar todas as declarações impressas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, conforme modelos sugeridos no Edital.

17.5. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.6. - Não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.7. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.8. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

17.9. - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

17.10. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

17.10.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.11. - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

17.11.1. - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

17.12. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.13. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 18.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
- 18.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 18.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 18.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.1.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações desse termo, pelo prazo fixado pela CONTRATANTE.
- 18.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 18.1.9. Efetuar o pagamento à contratante, conforme pactuado;
- 18.1.10. Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 18.1.11. Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.
- 18.1.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 18.1.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 18.1.14. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

18.1.15. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

18.1.16. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

18.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

18.1.18. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

18.1.19. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

19.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

19.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

19.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

19.2. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

19.3 Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.

19.4. Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

19.5 Fornece, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

19.6. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

19.7 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.8 A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento relativo ao fornecimento do item será feito com recursos do Tesouro Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente da contratada.

20.2. Caso a nota fiscal ou fatura apresente incorreções, será devolvida à contratada para as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

20.3. Não será efetuado pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, especialmente no que se refere aos materiais de expediente.

20.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

20.6. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

20.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

20.8. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial, relativas aos **matérias de expediente.**

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20.10. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IPCA, pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

- 21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.1.5 Deixar de apresentar amostra;
- 21.1.6 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 21.1.10 Fraudar a licitação
- 21.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.14 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.15 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.16 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 21.2.1 Advertência;
- 21.2.2 Multa;
- 21.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

22.2.12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

22.2.12.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

21.3. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.5 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

21.6 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

21.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

21.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21.9 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21.10 Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

22. DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

22.1. A aquisição dos materiais deverá obedecer às descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

22.2. Os materiais deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, as mesmas deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

22.3. Na embalagem dos materiais, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

22.4. Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados após a formalização da reclamação.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O Contrato a ser firmado com a empresa classificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme art. 107 da Lei 14.133 de 2021.

23.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

23.3. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ou, na impossibilidade, publicar no Diário Oficial do Município de Lagoa dos Gatos - PE - DOM, em atenção ao disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e do Art. 28 do Decreto Municipal nº 1.299 de 01 de março de 2024.

25. DO MAPA DE RISCOS

25.1. O objeto em questão, permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados e estão descritos no Anexo A do Termo de Referência.

26. DA PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ou, na impossibilidade, publicar no Diário Oficial do Município de Lagoa dos Gatos - PE - DOM, em atenção ao disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e do Art. 28 do Decreto Municipal nº 1.299 de 01 de março de 2024.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por equipe da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais contratos.

Lagoa dos Gatos/PE, 28 de maio de 2026.

José Marcos Ferreira da Silva Junior

Assessor especial

Mat.: 5097

Alexandre Henrique Agrelli II

- Secretário de Administração -

MAT.6058

Maria Eloisa de Assunção Amorim

Gerente de Departamento

Mat.: 5570

Ronaldo Gaudêncio da Silva

- Assistente De Inspeção De Dados Educacional-

ANEXO A - MAPA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social
---------------	--

FASE DE ANÁLISE	Planejamento da contratação
------------------------	------------------------------------

RISCO 01						
Morosidade na fase de Planejamento						
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na publicação do Edital, Seleção do Fornecedor e Exe Contratual; Inexperiência, falta de domínio na elaboração de artefatos da fase preparatória de contratação, a exemplo do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Termo de Referência, ambos baseados na Lei 14.133/2021.		
DANO	Atrasos na contratação, comprometendo os serviços essenciais e de atividades finalísticas que envolvem o uso do material de expediente.		
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios da contratação; Sugere-se que a Gestão promova capacitação para os funcionários que estão envolvidos na fase de planejamento da contratação, proporcionando condições ideais e necessárias para a produção eficiente, eficaz e efetiva de tais documentos, melhorando a fluidez dos	RESPONSÁVEL	 Secretarias Vinculadas

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

	processos, reduzindo as revisões e correções sugeridas pelos setores Jurídico e Controle Interno, assim como, mitigando hipóteses de notificações, impugnações e outras ações impeditivas do transcorrer dos processos, por meio de órgãos de Controle Externo e Controle Social.		
--	---	--	--

RISCO 02						
Não exaustão do Levantamento de Mercado						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Dificuldades de Identificar soluções no mercado para atender os problemas encontrados neste planejamento de contratação;					
DANO	Com a subestimação das alternativas existentes, poderá ocasionar estagnação de muitos serviços utilitários;					
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar aprofundamento na busca de soluções para o problema, exaurindo o levantamento de mercado, se não todas, a grande maioria das opções identificadas.	RESPONSÁVEL		Secretarias Vinculadas e Equipe de Planejamento da Contratação		

RISCO 03						
Requisitos da Contratação						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Requisitos exaustivos da contratação ou itens pertinentes, promovendo as hipóteses de restrição de fornecedores;					
DANO	Diante de exigências exageradas, o atendimento de um único fornecedor pode causar um sobrepreço na fase de seleção, ou, ainda, o fracasso de itens devido à impossibilidade de atender às especificações requisitórias da demanda.					
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar revisões das descrições dos itens e dos requisitos da contratação junto aos Setores Requisitantes e Integrante Técnico para melhor definir os	RESPONSÁVEL		Secretarias Vinculadas e Setor de Compras.		

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

	requisitos necessários para atender à demanda, sem extrapolar as exigências para além do necessário.		
--	--	--	--

RISCO 04

Levantamento de Quantidade Ineficientes (excesso ou insuficiência)

Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Não utilização de memória de cálculo e histórico de consumo; Levantamento de quantidades não fundamentado; Ausência de Identificação real das quantidades por Secretaria no Documento de Formalização de Demanda; não previsão de sazonalidade.					
DANO	O registo de preços excessivos ou insuficientes, demonstra a falta de planejamento, devido à má previsão do consumo com base no histórico, além da indiferença entre a sazonalidade e a imprevisibilidade da inoperância dos equipamentos e logística de suprimentos.					
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar previsões com base na série histórica de consumo, além de realizar previsões, com a equipe técnica, analisando hipóteses de sazonalidade e inoperância da manutenção.	RESPONSÁVEL		Secretarias Vinculadas e Equipamento de Planejamento		

RISCO 05

Definição da Solução como um todo inconclusiva ou que exceda as necessidades reais da Contratação

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Descrição da Solução como um todo que exceda as reais necessidades da contratação ou que limite a execução total do objeto.					
DANO	Custos elevados na hipótese de contratação excessiva ou além do necessário; ou comprometimento na prestação dos serviços a médio e longo prazo na hipótese de definição do objeto que não atenda a real necessidade da contratação.					
AÇÃO PREVENTIVA	Análise e definição do objeto, com base na descrição da necessidade como um todo, atendendo apenas os	RESPONSÁVEL		Secretarias Vinculadas e Equipamento de Planejamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

	requisitos suficientes e necessários para a resolução do problema, considerando o ciclo de vida do objeto e condições de garantia.		
--	--	--	--

RISCO 06

Pesquisa de Preços (Sobrepço X Inexequível)

Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Pesquisa de preços não abrangente e exaustiva, potencializando riscos de sobrepços, devido sobretudo a exigência de requisitos não razoáveis, ou mesmo devido a sazonalidade, escassez de matéria prima ou outros requisitos de fabricação do objeto, ou preços inexequíveis. Pesquisa de preços ineficientes ou insuficientes que não atendam a IN 65/2021.					
DANO	Custos elevados ou inexequíveis					
AÇÃO PREVENTIVA	Capacitação dos funcionários envolvidos nos processos de levantamento de mercado e pesquisa de preços, com base na instrução normativa 065/2021 SEGES/ME, que versa sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços		RESPONSÁVEL		Secretarias demandantes sob Gestão da Secretaria de Administração	

FASE DE ANÁLISE	Fase externa / Seleção do Fornecedor
------------------------	---

RISCO 01

Atraso na Publicação do Edital

Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Descumprimento de prazos da fase de planejamento, dificuldades no levantamento de mercado e pesquisa de preços, ocasionando
--------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

	morosidade na publicação do Edital, Seleção do Fornecedor e Execução Contratual		
DANO	Interrupções ou funcionamento ineficiente de equipamentos, devido à falta de insumos ou ausência de equipamentos para substituição.		
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer um cronograma claro do planejamento com base no Plano de Contratação Anual; implementar medidas e procedimentos de acompanhamento das fases preparatórias (interna), seleção de fornecedores (externa), e fase de adjudicação e homologação, seja por sistema informatizado ou por utilização de planilha eletrônica, para facilitar a gestão, controle e impulsionamento dos processos.	RESPONSÁVEL	Secretarias Vinculadas, Equipe de Planejamento, Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

FASE DE ANÁLISE	Execução Contratual: Entrega do objeto
------------------------	---

RISCO 01						
Entrega Parcial ou ausência de entrega						
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Problemas de logística, descumprimento do cronograma das requisições de Compra da Administração Pública, ou entrega em desacordo com os requisitos da contratação;		
DANO	Ineficiência de serviços públicos finalísticos que demandam a utilização do objeto, ou inoperância total pela ausência efetiva dos produtos licitados.		
AÇÃO PREVENTIVA	A gestão contratual deverá estabelecer prazos factíveis e acompanhar a execução do objeto, desde a entrega, aceite temporário/definitivo, hipóteses de garantias, aditivos, dentre outras situações pertinentes, além de estabelecer penalidades claras	RESPONSÁVEL	Secretarias Vinculadas, Setor de Contratos, Fiscal de Contratos

	para os casos de descumprimento dos prazos e requisitos da contratação		
--	--	--	--

RISCO 02						
Não oferecimento do objeto adequado						
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Possibilidade de falhas na entrega do material de expediente que podem comprometer os componentes dos eventos; utilização de reposição de qualidade inferior, que pode comprometer a segurança e a prestação de serviço para os usuários; entrega em desacordo com os requisitos da contratação;		
DANO	Impacto significativo gerando ineficiência de serviços públicos finalísticos que demandam a utilização do objeto, ou inoperância e risco total para os servidores que fizerem uso na ausência efetiva do produto licitado		
AÇÃO PREVENTIVA	A gestão contratual deverá estabelecer padrões de qualidade para reposição a fim de garantir que apenas os itens de fornecedores confiáveis sejam utilizados; Implementar procedimentos de controle de qualidade durante a aquisição para minimizar erros humanos; Promover uma comunicação clara e eficaz entre todas as partes envolvidas, fornecedores e contratantes, utilizando sistemas de gestão; Manter ações preventivas e corretivas periodicamente na frota municipal, para atender eventuais necessidades, dando maior celeridade ao processo resolutivo; Estabelecer prazos factíveis e acompanhar a execução do objeto, desde a entrega, aceite temporário/definitivo, hipóteses de garantias, aditivos, dentre outras situações pertinentes, além	RESPONSÁVEL	Secretarias Vinculadas, Setor de Contratos, Fiscal de Contratos.

	de estabelecer penalidades claras para os casos de descumprimento dos prazos e requisitos da contratação.		
--	---	--	--

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na contratação, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir durante a fase preliminar, fase externa de divulgação e seleção do fornecedor, além de mensurar hipóteses de problemas durante a execução contratual.

Este Mapa e Gerenciamento de Riscos deverá ser revisado periodicamente, acompanhado pela Gestora e fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.

Responsável pela Análise:

Lagoa dos Gatos/PE, 28 de maio de 2026.

José Marcos Ferreira da Silva Junior

Assessor especial

Mat.: 5097

Alexandre Henrique Agrelli II

- Secretário de Administração -

MAT.6058

Maria Eloisa de Assunção Amorim

Gerente de Departamento

Mat.: 5570

Ronaldo Gaudêncio da Silva

- Assistente De Inspeção De Dados Educacional



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
Ata de Registro de Preços nº ____ /2026

Pregão Eletrônico nº: 017/2026

Processo Administrativo nº: 014/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS - PMLG** com sede na Avenida Sete de Setembro, nº44, 1 andar, Centro na cidade de Lagoa dos Gatos-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.192.854/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Stênio Fernandes de Albuquerque, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 880.516.764-91 e do RG sob o nº 4.698.044- SDS/PE, expedido em 17/06/2015, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 121, Lagoa do Souza, LAGOA DOS GATOS/PE; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAGOA DOS GATOS/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.425.769/0001-78, situada à Rua São Sebastião, s/n, Centro – Lagoa dos Gatos – PE, neste ato, representada pela Secretária, a Sra. Brenna Lúcia de Assunção, brasileira, solteira, portadora do CPF/ sob o nº 075.220.834-94 e do RG sob o nº 6.893.810, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro Martins, nº 120, Centro, CEP: 55.450-000, Lagoa dos Gatos/PE, nomeado(a) pela Portaria nº nº 004 de 6º de Janeiro de 2025; O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA LAGOA DOS GATOS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.622.493/0001-18, com sede localizada na Rua Capitão Júlio Lira, Nº 50, Centro – Lagoa dos Gatos/PE, neste ato representada pela Gestora Sr.^a Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção, brasileira, portador da cédula de identidade nº 56.148.752-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 039.576.744-09, residente e domiciliada na Rua Boa nº 16 – Centro - LAGOA DOS GATOS/PE; O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, com sede na Rua do Comércio, s/n, 1 andar, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.480848/0001-81, neste ato representada pela Gestora Sr.^a Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção, brasileira, portador da cédula de identidade nº 56.148.752-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 039.576.744-09, residente e domiciliada na Rua Boa nº 16 – Centro - LAGOA DOS GATOS/PE; conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 009/2026 e do respectivo resultado de homologado, publicado no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.299, de 01 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 014/2026.

II - Nos termos dos Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024,

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. Este instrumento será assinado pelo Gestor de cada órgão gerenciador; e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Lagoa dos Gatos/PE por órgãos e entidades de outros municípios, conforme disciplina o Art. 90, §1º do Decreto Municipal 1.299, de 01 de março de 2024.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar produtos, bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 4.1.** Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 89 do Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE	Av. 7 de Setembro, S/N – Centro – Lagoa dos Gatos/PE.
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua São Sebastião, s/n, Centro - Lagoa dos Gatos/PE.
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	Rua Capitão Júlio Lira, Nº 50, centro, Lagoa dos Gatos/PE.
04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua do Comercio, s/n, 1 andar, Centro Lagoa dos Gatos/PE

- 5.1.** O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar os Art. 82 ao Art. 91 do Decreto nº 1.299, de 01 de março de 2024;

- 5.2.** Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 6.1.** Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos, bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.
- 6.2.** A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 86 do Decreto Municipal nº 1.299/2024.
- 6.3.** O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.
- 6.4.** Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

- 6.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 84 do Decreto Municipal nº 1.299/2024)
- 6.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 88 do Decreto Municipal nº 1.299/2024
- 6.7.** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 6.8.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.9.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante conforme previstos no art. 85, §1º do Decreto nº 1.299, de 01 de março de 2024.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Lagoa dos Gatos/PE por órgãos e entidades de outros municípios, conforme Art.90, §1º do Decreto Municipal Nº1.299, de 01 de março de 2024.
- 7.2.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 7.2.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.2.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.2.5.** O quantitativo reservado para contratação pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.
- 7.2.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 90 do Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 8.1.** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes do Termo de Referência Anexo I e do Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024.
- 8.2.** Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas do Termo de Referência Anexo I e nos termos do art. 82 do Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024.
- 8.3.** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- 8.3.1.** Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- 8.3.2.** Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 8.3.3.** Responder no prazo de até ____ (____) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- 8.3.4.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.3.5.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

- 9.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), na listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 84, do Decreto 1.299, de 01 de março de 2024 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.
- 9.2.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
- 9.3.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 1.299, de 01 de março de 2024.
- 9.4.** O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 9.5.** Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.
- 9.6.** Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

- 9.7.** As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

- 10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- 10.1.4.** For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 10.1.5.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

- 10.2.** O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 11.1.** O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento de AQUISIÇÃO emitida pela Secretaria de origem e pedido realizado pelo Setor de Compras;
- 11.2.** Os produtos que vierem a ser recusados por não atender às especificações deste termo, a contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para substituição;
- 11.3.** Os produtos serão recebidos diretamente nas Secretarias Municipais, nas quais serão realizadas a conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada e consequente aceitação;
- 11.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 11.5. Do endereço:**

LOCAL DE ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

FUNDO MUNICIPAL	SECRETARIA REQUISITANTE	ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS	Secretaria Municipal de Administração	Avenida Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos/PE.
	Secretaria Municipal de Agricultura	
	Secretaria de Transporte	
	Secretaria de Infraestrutura	
	Secretaria Municipal da Mulher	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde	Rua São Sebastião, s/n, Lagoa dos Gatos/PE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Capitão Júlio Lira, Nº 50, centro, Lagoa dos Gatos/PE.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação	Rua do Comércio, s/n, 1 andar, Centro, Lagoa dos Gatos/PE.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 12.2.** A Nota Fiscal /Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 12.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 12.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovante:
- 12.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- 12.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 12.7.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
- 12.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 12.09.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IPCA, pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
- 13.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
- 13.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.2.3.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.2.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.2.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.2.6.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.2.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 13.2.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.2.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.2.10.** Fraudar a licitação.
- 13.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.3.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.3.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.3.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.5.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.3.6.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.3.6.1.** Advertência;
- 13.3.6.2.** Multa;
- 13.3.6.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 13.3.6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.11.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 13.12.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 13.13.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 13.14.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes

penalidades:

13.14.1. Advertência;

13.14.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

13.14.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.14.4. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.14.5. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.14.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.14.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.14.8. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.15. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

13.16. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

13.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

13.18. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

13.19. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13.20. Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

14. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Lagoa dos Gatos do Estado de Pernambuco, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura

ANEXO ____ - QUANTITATIVOS RESERVADOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$								

ANEXO ____ - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

Conforme previsto no art. 84 do Decreto 1.299, de 01 de março de 2024 o registro das licitantes que aceitarem cotar os produtos, bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRESENT.	QNT.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$								





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2026 PMLG

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTERALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2026 PMLG

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo nº 017/2026 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

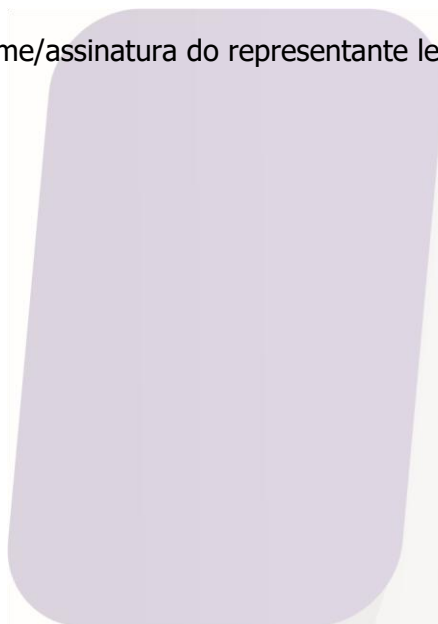
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - N. 014/2026 PMLG

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2026 PMLG

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 014/2026, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

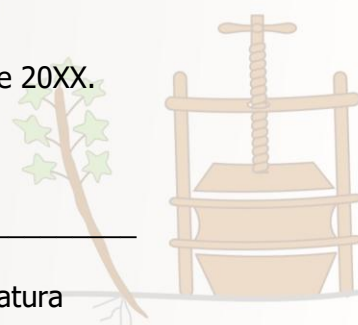
() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo nº 017/2026 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 014/2026 PMLG, Processo nº 017/2026 PMLG, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

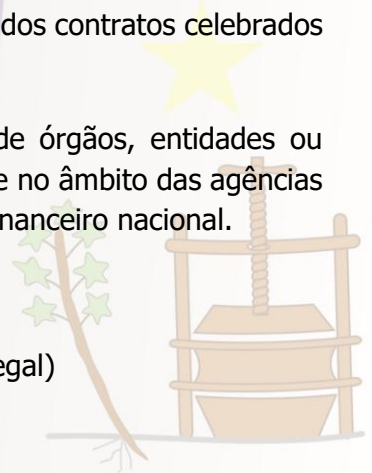
- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV.** No tocante a licitações e contratos:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo nº 017/2026, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PMLG

A empresa _____,
inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de Estado de _____, neste ato representado pelo seu
sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins
de participação no Pregão Eletrônico nº 014/2026, a inexistência no quadro da empresa,
de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por
afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes
do quadro da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, nos cargos de direção, chefia ou
exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PMLG

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 014/2026, não ter recebido do Município de xxxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PMLG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PMLG

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- 1. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1					
2					

Valor total da proposta: R\$ _____

DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS.

Local / Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº.: 0____/2026

Processo Licitatório Nº.: 017/2026 PMLG

Pregão Eletrônico Nº.: 014/2026 PMLG

MINUTA DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.192.854/001-70, com sede localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 44 - centro – LAGOA DOS GATOS/PE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, Stênio Fernandes de Albuquerque, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 880.516.764-91 e do RG sob o nº 4.698.044- SDS/PE, expedido em 17/06/2015, residente e domiciliado na Rua do Comercio, nº 127, Centro, Lagoa do Souza, Lagoa dos Gatos – PE, denominado **CONTRATANTE**; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAGOA DOS GATOS/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.425.769/0001-78, situada à Rua São Sebastião, s/n, Centro – Lagoa dos Gatos – PE, neste ato, representada pela Secretária, a Sra. Brenna Lúcia de Assunção, brasileira, solteira, portadora do CPF/ sob o nº 075.220.834-94 e do RG sob o nº 6.893.810, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro Martins, nº 120, Centro, CEP: 55.450-000, Lagoa dos Gatos/PE, nomeado(a) pela Portaria nº nº 004 de 6º de Janeiro de 2025; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA LAGOA DOS GATOS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.622.493/0001-18, com sede localizada na Rua Capitão Júlio Lira, Nº 50, Centro – Lagoa dos Gatos/PE, neste ato representada pela Gestora Sr.^a Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção, brasileira, portador da cédula de identidade nº 56.148.752-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 039.576.744-09, residente e domiciliada na Rua Boa nº 16 – Centro - LAGOA DOS GATOS/PE, denominado **CONTRATANTE** e **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.480.848/0001-81, com sede localizada na Rua do Comercio, s/n, 1º Andar - centro – LAGOA DOS GATOS/PE, neste ato representada pela Sra. Girlane Maria de Assunção Albuquerque, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.560.781 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 051.407.674-73, residente e domiciliada na Rua Capitão Julio Lira, nº 128, Centro, LAGOA DOS GATOS/PE; e outro lado _____, com sede

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

à _____ -PE, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, residente à _____, CEP: _____, portador do RG nº _____ SSP-__ e CPF nº _____, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026 PMLG, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, do processo licitatório em epígrafe, conforme abaixo relacionado:**

- 2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1.** O Termo de Referência;
- 2.2.2.** O Edital de Licitação;
- 2.2.3.** A Proposta do contratado;
- 2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 3.1.1.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido entregues regularmente;
- 3.1.2.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da prestação de serviço;
- 3.1.3.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 3.1.4.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 3.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1.** O valor total da contratação é de _____.
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 5.2.** A Nota Fiscal /Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 5.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovante:
 - 5.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 5.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 5.7.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
- 5.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 5.9.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IPCA, pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.
- 6.2.** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.3.** O valor contratual poderá ser reajustado aplicando-se o índice econômico IPCA ou outro equivalente, respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.
- 6.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 6.6.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 6.7.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 6.8.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 6.9.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 6.10.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 6.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
- 6.12.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.13.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.14.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.15.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.16.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento de AQUISIÇÃO emitida pela Secretaria de origem e pedido realizado pelo Setor de Compras;
- 7.2.** Os produtos que vierem a ser recusados por não atender às especificações deste termo, a contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para substituição;
- 7.3.** Os produtos serão recebidos diretamente nas Secretarias Municipais, na qual será realizada a conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada e consequente aceitação;
- 7.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. Do local de entrega:

LOCAL DE ENTREGA		
FUNDO MUNICIPAL	SECRETARIA REQUISITANTE	ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS	Secretaria Municipal de Administração	Avenida Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos/PE.
	Secretaria Municipal de Agricultura	
	Secretaria de Transporte	
	Secretaria de Infraestrutura	
	Secretaria Municipal da Mulher	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde	Rua São Sebastião, s/n, Lagoa dos Gatos/PE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Capitão Júlio Lira, Nº 50, centro, Lagoa dos Gatos/PE.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação	Rua do Comércio, s/n, 1 andar, Centro, Lagoa dos Gatos/PE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e serão descritas mediante formalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações desse termo, pelo prazo fixado pela CONTRATANTE.
- 9.8.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.9.** Efetuar o pagamento à contratante, conforme pactuado;
- 9.10.** Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 9.11.** Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.
- 9.12.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.13.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 9.14.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
- 9.15.** É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 9.16.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.17.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

- 9.18.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
- 9.19.** É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 10.2.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.4.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.5.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento
- 10.6.** Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.
- 10.7.** Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.8.** Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 10.9.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 10.10.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- 10.11.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Será nomeado gestor e fiscal na oficialização do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos materiais e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do Decreto Municipal nº 1.299/2024.
- 11.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, que será Sra. **Evylla Ferreira da Silva Mat.5307**, representante da Administração; o **Sr. José Marcos Ferreira da Silva Júnior, Mat. 5079** (para o Fundo Municipal de Saúde); a Sra. **Maria Jackeline Bento Da Silva** (para o Fundo Municipal de Assistência Social); a **Sra. Jadilma Fernandes da Silva, matrícula 4286-1** (para o Fundo Municipal de Educação); especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 11.7.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do produto para representá-lo na execução do contrato.
- 11.8.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

- 11.9.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 11.10.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- 11.12.** Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.
- 11.13.** O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 11.14.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.
- 12.2.** Por essa razão, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
 - 13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 13.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.2.9.** Fraudar a licitação
 - 13.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** Advertência;
 - 13.2.2.** Multa;
 - 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 13.2.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 13.2.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 13.2.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

13.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.3. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

I. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 13.4.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 13.5.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.
- 13.6.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.
- 13.7.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

- 13.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- 13.10.** Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4.1.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4.1.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3.** Indenizações e multas.
- 14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.7.** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e,

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.1.5. “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 17.1.** O produto deverá obedecer às descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 17.2.** Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, as mesmas deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 17.3.** Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 17.4.** Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas após a formalização da reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

- 18.1.** Não serão aceitos os produtos que:
 - 18.1.1.** Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
 - 18.1.2.** Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.
- 18.2.** Em caso de recusa dos serviços, em qualquer das hipóteses descritas acima, o licitante terá o prazo de trocar os produtos no ato da prestação do serviço, visto que os mesmos são essenciais para realização do evento, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- 18.3.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da autorização de retirada, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento em conformidade com o cronograma expedido.
- 18.4.** Constatado qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 05 (cinco) dias, e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Municípios de Pernambuco – DOM - PE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.
- 21.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- 21.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
- 21.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.
- 21.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1.** Fica eleito o Foro do Município de Lagoa dos Gatos do Estado do Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.2.** E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa dos Gatos, ____ de _____ de 2026.

Contratada

Contratante

